



PROJETO DE LEI Nº 026, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

INSERE E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.507, DE 10 DE MAIO DE 2007, QUE REORGANIZA O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS CENTRAIS DA ESTRATÉGIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica inserido à Lei nº 2.507, de 10 de Maio de 2007, o Documento Complementar nº 18, que integra o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Define os Pontos Centrais da Estratégia de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castelo.

Art. 2º O Documento Complementar nº 18, que trata do Perfil Descritivo de Cargos, Integrante da Lei Nº 2.507, de 10 de Maio de 2007, que Reorganiza o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Define os Pontos Centrais da Estratégia de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castelo passa a vigor, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 10 de junho de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Sr. Presidente,
Dignos Vereadores,

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 026/2025.

O Projeto de Lei nº 026, de 10 de junho de 2025, tem como objetivo inserir e modificar dispositivos na Lei nº 2.507, de 2007, que trata do plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos municipais de Castelo.

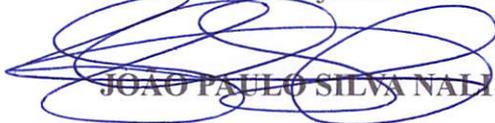
A principal justificativa é atualizar e aprimorar a gestão de recursos humanos na prefeitura, incluindo um novo documento complementar (nº 18) que detalha o perfil descritivo dos cargos.

Isso visa tornar a estrutura de cargos mais clara, eficiente e alinhada às necessidades atuais do município, promovendo uma gestão mais eficiente dos servidores públicos. Além disso, a lei busca garantir que essas mudanças entrem em vigor de forma rápida e clara, revogando qualquer disposição contrária que possa existir.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 10 de junho de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo – ES

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR 18

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ARQUIVISTA	CBO: 2613-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Registro no respectivo Conselho de Classe
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Arquivar, organizar e avaliar documentação de arquivos institucionais e pessoais, bem como elaborar plano de classificação, codificação, conservação e preservação do acervo do arquivo público municipal, entre outras atividades, visando à recuperação de documentos e de informações.</p> <p>Estabelecer critérios para a guarda de documentos e gerenciar o armazenamento e a sua conservação.</p> <p>Promover o acesso à informação, gerenciando as atividades de consulta.</p> <p>Atender e orienta usuários, realizando e fiscalizando o empréstimo de documentos.</p> <p>Planeja e realiza atividades técnicas e administrativas, orienta a implantação de unidade arquivística.</p> <p>Prepara material de divulgação, sensibilizando gestores e funcionários sobre a importância do arquivo, entre outras ações.</p> <p>Cumprir procedimentos, normas técnicas, de qualidade, regulamentadoras, de biossegurança, saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.</p> <p>Capacita profissionais de arquivos, pessoal técnico e administrativo e orienta estagiários. Supervisiona a implantação do programa de gestão de documentação.</p> <p>Participa da política de criação e implantação de instituições arquivísticas, assessorando a implantação de novas instituições, propondo a criação ou alteração de legislação arquivística. Orienta critérios para o recolhimento e custódia de acervos.</p> <p>Realiza atividades técnicas e administrativas, solicitando a compra de materiais, a manutenção de equipamentos, entre outras. Elabora laudos, pareceres técnicos e administrativos, redige a correspondência oficial, efetua levantamento estatístico de frequência e elabora relatórios técnicos.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em Arquivologia. Precisa ter um conhecimento para dar tratamento das informações contidas nos registros documentais produzidos pelas inúmeras atividades do Município. Deverá ser capaz de gerenciar a informação produzida em função das atividades das	

organizações públicas e privadas e de pessoas físicas, registradas em qualquer suporte ou formato. Deverá, ainda, ser capaz de planejar, organizar e coordenar projetos, serviços e instituições arquivísticas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ADMINISTRADOR	CBO: 2521-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Registro no respectivo Conselho de Classe
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de administração; b) Reconhecer e definir problemas administrativos, organizacionais, estratégicos, de desempenho e de resultados pensando estrategicamente, e equacionando soluções; c) Realizar estudos e introduzir modificações nos processos e sistemas de natureza organizacional, atuando preventivamente, transferindo conhecimento e abordando as situações de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos; d) Identificar e propor melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal; e) Atuar atividades de planejamento estratégico, formulação de planos, programas e projetos em qualquer área da administração pública municipal, onde seja necessário o conhecimento relativo à organização metodológica de processos de trabalho; f) Desenvolver e executar atividades de nível superior nas áreas de administração de patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, serviços, bem como, nas demais funções da administração geral; g) Desenvolver e executar atividades de nível superior nas áreas de marketing, pesquisas de mercado, formatação de novos produtos e serviços; h) Desenvolver e executar atividades de nível superior nas áreas de finanças e orçamento; i) Desenvolver e executar atividades de nível superior na área de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, ingresso, treinamento, capacitação, desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios, relações trabalhistas, relações funcionais, administração de cargos, salários, vencimentos e carreira e demais assuntos que envolvam a gestão de recursos humanos; j) Desenvolver e executar atividades de nível superior nas áreas de estruturação, desenvolvimento e mudanças organizacionais; k) Desenvolver e executar atividades de nível superior nas áreas processos de trabalho, fluxogramação, desenho de formulários e demais assuntos que envolvam métodos de trabalho; l) Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do administrador; m) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do administrador; n) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do administrador; o) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades:

a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades:

a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CBO: 5151-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Médio Completo e habilitação complementar
Família de Cargos: Cargos de Nível Auxiliar	Complemento: Curso de Formação
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) O exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.</p> <p>I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; I- a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; II- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos</p> <p>a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo e habilitação complementar.</p> <p>b) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.</p> <p>Habilidades</p> <p>a) Habilidade de relacionamento interpessoal.</p> <p>b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais.</p> <p>c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.</p> <p>d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.</p> <p>e) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.</p> <p>Especificações Complementares do Cargo</p> <p>a) residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;</p> <p>b) haver concluído; com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;</p>	

c) haver concluído o ensino fundamental.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CBO: 5151-40
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino médio completo e habilitação complementar.
Família de Cargos: Cargos de Nível Auxiliar	Complementação: Curso de Formação
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão do Gestor municipal. I. Identificar áreas de risco, realizando, pesquisas em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos de vetores;</p> <p>II. Realizar eliminação de criadouro; II· Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; IV. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; V. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individuais indicadas para cada situação; VI. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; VII. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos. VII. Encaminhar aos serviços de saúde os indivíduos com suspeita de doenças provocadas pelos vetores; IX. Realizar inquérito sanitário; X· Executar atividades assemelhadas.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos</p> <p>c) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino médio completo.</p> <p>d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.</p> <p>Habilidades</p> <p>f) Habilidade de relacionamento interpessoal.</p> <p>g) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais.</p> <p>h) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.</p> <p>i) Habilidade para organizar e coordenar atividades.</p> <p>J) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.</p>	

Especificações Complementares do Cargo

a) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES	CBO: 2404-22
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio às Unidades Escolares	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos: Apoio às Unidades de Ensino	Complementação:
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Serviços de limpeza geral do prédio, de equipamentos, instrumentos, salas de aula, banheiros, dependências, demais áreas internas. Serviços de limpeza geral dos pátios, calçadas, jardins, demais áreas externas. Serviços de asseio e higienização de banheiros de alunos, professores e servidores da Escola. Serviços de preparação de merendas, refeições, lanches, café, demais alimentos ou infusões, bem como sua distribuição para os alunos, professores, servidores e visitas, quando for o caso. Serviços auxiliares de preparação de merenda, lanches, refeições, café e demais alimentos. Serviços de asseio, conservação e limpeza da cozinha, armários, fogões, instrumentos, utensílio. Transportar objetos no interior da Escola. Executar serviços de transporte de documentos interna e externamente à Escola. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos compreendidos até a 4 a série do ensino fundamental, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidades Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público Capacidades Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos. Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva. Capacidade lógica para compreender</p>	

instruções verbais diretas e objetivas. Capacidade física para executar as atividades do cargo, tendo a necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: OPERADOR DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	CBO: 9922-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Família de Cargos: Operadores de Serviços	Complementação:
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Executar todos os serviços que sejam necessários à manutenção e conservação de estradas municipais em que sejam utilizados os recursos de trabalho disponíveis, em conformidade com as normas, padrões, orientações e recomendações oriundas dos responsáveis pela unidade de trabalho. Executar serviços auxiliares quando a manutenção ou conservação da estrada seja realizada por máquina ou equipamento especializado. Carregar e descarregar caminhões. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. Informar ao superior imediato todas as situações relativas à conservação de estradas que não tenha condições de resolvê-las. Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. Executar as demais atividades que sejam necessárias à conservação de estradas municipais, que sejam enquadradas no âmbito de responsabilidades do cargo.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) Equivalente aos conhecimentos compreendidos até a 4ª série do ensino fundamental, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. b) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidades a) Habilidade para o manuseio de ferramentas; b) Habilidade para o trabalho em equipe; c) Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Capacidades a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos. b) Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva. c) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas. d) Capacidade física para executar as atividades do cargo ao relento, tendo a necessidade de levantar, remover</p>	

e transportar objetos pesados.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: OPERADOR DE SERVIÇOS DE OFICINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	CBO: 9144-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Família de Cargos: Operadores de Serviços	Complementação:
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Executar todos os serviços que sejam necessários à manutenção e conservação de veículos e máquinas especiais em que sejam utilizados os recursos de trabalho disponíveis; Executar serviços auxiliares quando a manutenção ou conservação de veículos e máquinas especiais seja realizada por equipamentos especializados; Lavar e lubrificar veículos e máquinas especiais; Abastecer veículos e máquinas especiais; Auxiliar mecânicos, eletricitas e demais profissionais da área de manutenção e conservação de veículos; Carregar e descarregar caminhões, quando necessário Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes á atividade. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cago, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) Equivalente aos conhecimentos compreendidos até a 4 a série do ensino fundamental, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. b) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidades para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos. Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva. Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas. Capacidade física para executar as atividades do cargo ao relento, tendo a</p>	

necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ARTISTA PLÁSTICO	CBO: 2624-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho Regional da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de artes plásticas; b) Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas culturais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; c) Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação das Artes Plásticas com participação da sociedade civil; d) Elaborar pesquisas e projetos de natureza cultural em que sejam aplicados os conhecimentos e a área de atuação do artista plástico; e) Organizar eventos de natureza cultural onde sejam aplicados os conhecimentos do artista plástico f) Planejar, organizar e aplicar oficinas de trabalho, cursos, palestras e similares onde sejam aplicados os conhecimentos do artista plástico; g) Encaminhar providências, e prestar orientação cultural a indivíduos, grupos e à população; h) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade cultural do município; i) Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Artes Plásticas; j) Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas culturais k) Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento cultural nas comunidades; l) Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem; m) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do artista plástico n) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do artista plástico; o) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do artista plástico; p) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos	

relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades: a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades: a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ADVOGADO	CBO: 2410-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior	Complementação: Inscrição Ativa na Ordem dos Advogados do Brasil
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Representar e defender o Poder Executivo Municipal juridicamente, procedendo a defesa dos interesses do Município; b) Prestar assessoria jurídica no Município; c) Propor ações, opinar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e defender o Município no foro, nos tribunais ou em qualquer outra instância; d) Participar de sindicâncias administrativas e inquéritos, observando os requisitos legais, e efetuando a apuração de fatos; e) Assessorar os órgãos do Município quanto à aplicabilidade da legislação, emissão de pareceres, elaboração e atualização de normas; f) Analisar, elaborar e propor anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e regimentos relacionados com as atividades do Município; g) Promover desapropriações por necessidade, utilidade pública ou interesse social nos termos da legislação pertinente; h) Interpor recursos judiciais e administrativos; i) Exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração; j) Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e	

conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: SERRALHEIRO	CBO: 7244-40
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio	Escolaridade: Ensino Fundamental
Família de Cargos: Operadores de Serviço	Complementação: Curso de Serralheria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
1. Analisar a peça a ser fabricada, consultando desenhos, modelos especificações ou outras instruções; 2. Confeccionar, reparar, modelar e instalar peças, elementos e estruturas metálicas em geral, como esquadrias, portas, grades, vitrais, portões, grelhas, suportes, rodízios, corrimões, coberturas etc, em chapas de metal, como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio, zinco e outro; 3. Conferir os trabalhos, interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários; 4. Construir peça utilizando escalas, esquadros, riscador, serras mecânicas e manuais, soldas, esmeriladeiras, furadeiras e outros equipamentos; 5. Cortar e montar perfis de materiais ferrosos e não ferrosos para a confecção das peças metálicas necessárias; 6. Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; 7. Desenvolver produtos e soluções que visam suprir a demanda crescente do mercado corporativo em soluções de espaço,	

favorecendo o bem-estar dos munícipes; 8. Dirigir veículos compatíveis a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades do cargo; 9. Dobrar, curvar ou forjar peças metálicas ou não, a frio e a quente; 10. Efetuar a manutenção, solda e outros necessários à boa conservação, reparo e acabamento dos equipamentos e instalações da Municipalidade; 11. Efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas utilizadas em serviços de serralheria para mantê-las em condições de uso; 12. Estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho/modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho; 13. Executar ajustes, instalação de peças e fazendo medições, auxiliando no recorte e modelação de chapas e barras; 14. Executar processos de proteção de peças de metais da corrosão, utilizando tintas antioxidantes ou processo eletroquímico de anodização; 15. Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; 16. Executar serviços de solda ou confecção de peças de ferro; 17. Executar serviços de soldagem traçados, corte com ferramentas manuais e equipamentos mecânicos; 18. Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho; 19. Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. 20. Instalar ferragens, esquadrias, portas, portões, grades ou peças similares, fazendo os ajustes necessários, mediante interpretação de esquemas e croqui; 21. Instalar, inspecionar, afinar e reparar equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, em respeito às normas ambientais, padrões de segurança e higiene do trabalho; 22. Manter organizados, limpos e conservados, os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; 23. Medir, riscar, furar, cortar, torcer e unir partes metálicas por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos; 24. Operar máquinas de furar, fresar, prensar, soldar e outras, adaptando-as de acordo com as instruções, desenhos e croqui; 25. Produzir, reparar e instalar as estruturas metálicas conforme os projetos, instruções, ordens de serviço e especificações técnicas de seus superiores hierárquicos; 26. Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão; 27. Realizar operações de cortes, a quente (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas, canos e tubos metálicos; 28. Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, tabelas, traves, grades, vitrais, esquadrias e peças similares; 29. Registrar o trabalho realizado e o consumo, para controle do superior; 30. Reparar peças, ferramentas e armações metálicas, realizando substituições, ajustes, lubrificações e recuperações, visando recolocá-las em condições de uso; 31. Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle; 32. Soldar peças de metal, utilizando equipamentos apropriados e materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos; 33. Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; 34. Solicitar orçamento de serviços ou a compra de materiais para reposição do estoque ou novas tarefas, notificando o superior, detalhando o serviço a ser executado e aguardar aprovação; 35. Utilizar durante o desempenho, normas de suas funções, tesouras automáticas, manuais, ponteadeiras, dobradeiras, ferramentas de ferreiro e forja, trabalha com bronze, latão, cobre, ferro, etc. 36. Zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho, material, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na sua atividade, solicitando a remoção, substituição e reparo de peças e equipamentos por assistência técnica especializada, se necessário; 37. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. 38. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas

da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
<p>Conhecimentos</p> <p>a) A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Fundamental; b) Curso na área de Serralheria e Soldagem, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; c) Conhecimento sobre materiais de Serralheria; d) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; e) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos; f) Conhecimento sobre Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e sua correta utilização. Habilidades: a) Habilidade de manter relacionamento interpessoal, e de trabalhar em grupo e equipe; b) Habilidade para o manuseio de ferramenta; c) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora; d) Experiência profissional comprovada; e) Noções básicas de higiene e segurança do trabalho; f) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Capacidades: a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos; b) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; c) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas; d) Ser calmo, paciente, saber lidar com situações de pressão e emergência; e) Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico	Complementação:
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Operar máquinas especializadas em escavações, abertura de estradas, pavimentação;. b) Operar máquinas industriais especializadas; c) Vistoriar da máquina pesada especializada, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível,</p>	

água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de máquinas; d) Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; e) Recolher a máquina após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; f) Executar outras atividades correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino técnico profissionalizante ou pós-médio e/ou qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidades Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público Capacidades a) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; b) Capacidade Visual espacial; c) Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; d) O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades; e) Outras capacidades que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo. Especificações Complementares do Cargo Será exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos. O cargo poderá ser ocupado por servidor com instrução mínima de nível médio, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos, ou ensino fundamental completo com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, em Moto Niveladora, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CBO: 3511-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico	Complementação: Registro no Conselho da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional	

de ciências contábeis; Elaborar a escrituração de operações contábeis, demonstrativos de bens, coisas e direitos; Elaborar planos de contas orçamentários e financeiros; Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios; Elaborar demonstrativos de despesas e custeio por unidade orçamentária; Examinar empenhos verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando as despesas em elemento próprio; Realizar controles contábeis, financeiros e orçamentários; Executar atividades contábeis submetidas ao acompanhamento e controles do Tribunal de Contas; Prestar assessoria técnica a unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do técnico de contabilidade; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CBO: 3521-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico	Complementação: Registro no Conselho da Categoria

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Execução e condução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; Prestação de assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Execução, fiscalização, orientação e coordenação direta de serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; Prestação de assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos: a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades: a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades: a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: TÉCNICO EM ESTRADAS	CBO: 3121-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico	Complementação: Registro no Conselho da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	

Auxiliar na elaboração de desenhos e projetos de obras relativas à construção de estradas e vias urbanas da municipalidade; Ajudar a executar serviços topográficos, sondagens geológicas e geotécnicas, testes de solo e rochas; Auxiliar na análise de projetos de construção e conservação de rodovias e vias urbanas, verificando o cumprimento da legislação municipal; Auxiliar no cálculo e acompanhar a execução dos projetos de terraplanagem, projetos geotécnicos de drenagem e superestruturas;

Auxiliar na execução dos trabalhos de pista que requerem conhecimento do solo, materiais betuminosos e de pavimentação; Auxiliar na execução de vistorias técnicas, objetivando o cumprimento das especificações técnicas; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	CBO: 3224-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico	Complementação: Registro no Conselho da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	

a) Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros, sob a supervisão do cirurgião dentista; b) Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; c) Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; d) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. e) Executar atividades correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos: a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades: a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM PRÓTESE	CBO: 3225-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico	Complementação: Registro no Conselho da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	

a) Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível técnico - profissionalizante, ou pós-médio, de prótese dentária, sob a supervisão de Cirurgia Dentista. b) Participar de campanhas de prevenção de doença bucal, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. c) Confeccionar e reparar próteses dentárias mediante a utilização dos procedimentos técnico-metodológicos aplicáveis a cada situação. d) Executar procedimentos odontológicos em sua área de especialização técnica - profissionalizante, sob supervisão do cirurgião dentista. e) Exercer as atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. f) Executar atividades correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CBO: 3516-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico	Complementação: Registro no

	Conselho da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente. b) Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho. c) Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. d) Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. e) Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da empresa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho. f) Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças. g) Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como, para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação. h) Distribuir equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. i) Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho. j) Levantar e estudar as estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas. k) Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente. l) Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários, quanto à segurança do trabalho. m) Avaliar os casos de acidente do trabalho; n) Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.</p> <p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	

Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM TURISMO	CBO: 3548-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico	Complementação: Registro no Conselho da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Executar atividades de natureza técnica inerentes à prestação de serviços da área de atuação do profissional de turismo; Participar da formulação das diretrizes básicas da política de turismo a serem adotadas no Município; Elaborar ou propor e acompanhar a elaboração do inventário da oferta turística municipal; Realizar estudos da demanda turística no Município, de acordo com as diretrizes para o turismo municipal; Elaborar diagnósticos e prognósticos, bem como análise das informações relativas à oferta e a demanda turística no sentido de identificar novos negócios e novos campos turísticos ou de permutas culturais; Elaborar, implantar e gerir Planos, Programas e Projetos Turísticos permitindo a participação da comunidade; Elaborar pareceres sobre projetos de origem pública e/ou privada, para implantação, construção ou reformas de estabelecimen-	

tos que visem fomentar atividades ligadas ao turismo, nos seguintes segmentos: transporte, hospedagem, alimentação, entretenimento e lazer aquáticos, feiras, exposições, festas em locais públicos, shows musicais, bem como atrativos em geral, com funcionamento temporário ou permanente; Manter intercâmbio com órgãos congêneres municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como emissão de pareceres sobre convênios, acordos e contratos que o Município pretenda celebrar com órgãos públicos, privados ou do terceiro setor, que envolvam matéria ligada ao turismo; Assessorar e assumir responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do técnico em turismo; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos: a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades: a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades: a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis e) Poderá ser exigida, conforme constar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: TURISMÓLOGO	CBO: 1225-20
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho da Categoria

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação do profissional de turismo; Formular as diretrizes básicas da política de turismo a serem adotadas no Município; Elaborar ou propor e acompanhar a elaboração do inventário da oferta turística municipal; Realizar estudos da demanda turística no Município; Elaborar diagnósticos e prognósticos, bem como análise das informações relativas à oferta e a demanda turística no sentido de identificar novos negócios e novos campos turísticos ou de permutas culturais; Elaborar, implantar e gerir Planos, Programas e Projetos Turísticos permitindo a participação da comunidade; Organizar o Conselho Municipal de Turismo com representatividade do Poder Público, de Entidades Privadas e da Sociedade Civil Organizada; 4 Participar da elaboração de diretrizes orçamentárias, bem como na criação de um Fundo Municipal de Turismo, para a destinação de recursos para a atividade turística; Elaborar pareceres sobre projetos de origem pública e/ou privada, para implantação, construção ou reformas de estabelecimentos que visem fomentar atividades ligadas ao turismo, nos seguintes segmentos: transporte (acessos aos atrativos turísticos, estacionamentos, ônibus de excursões, trenzinhos, charretes e outros veículos que conduzam visitantes); hospedagem (hotéis, pousadas, pensões, campings e demais meios de hospedagem), alimentação (restaurantes, bares, ambulantes, etc), entretenimento e lazer (parques de diversões, parques temáticos, parques aquáticos, feiras, exposições, festas em locais públicos, shows musicais, bem como atrativos em geral, com funcionamento temporário ou permanente). Manter intercâmbio com órgãos congêneres municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como emissão de pareceres sobre convênios, acordos e contratos que o Município pretenda celebrar com órgãos públicos, privados ou do terceiro setor, que envolvam matéria ligada ao turismo; Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da

área de atuação profissional do turismólogo; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do turismólogo; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do turismólogo; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos: a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades: a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades: a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: ZOOTECNISTA	CBO: 2233-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Técnico Profissionalizante
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho da Categoria

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do zootecnista; Planejar, dirigir e realizar atividades que visem informar e orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos, que possam ser objeto de alguma política pública municipal; Promover e aplicar de medidas de fomento à criação de animais de pequeno porte, instituindo ou adotando os processos e regimes, genéticos e alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das diversas espécies e raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente, com vistas aos objetivos de sua criação e ao destino dos seus produtos de acordo com programas municipais voltados para esta área; Prestação de assessoria em exposições oficiais; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional de zootecnia; Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do zootecnista; Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de zootecnia; Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades: a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades: O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. É necessária a capacidade para

interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: AGENTE DA GUARDA PATRIMONIAL	CBO: 5173-30
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Médio Completo

Família de Cargos: Operador de Serviços	Complementação: Conforme Edital
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>I - exercer, no âmbito do Município de Castelo, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;</p> <p>II - prevenir e inibir atos que atentem contra os bens, instalações e serviços municipais, priorizando a segurança escolar; III - proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas; IV - promover, em parceria com as comissões civis comunitárias, mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades; V - atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos Estaduais e da União, com vistas à implementação de ações integradas e preventivas; VI - atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Município; VII - estabelecer integração com os órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; VIII - fiscalizar o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos; IX - intervir, gerenciar e mediar conflitos e crises em bens, serviços e instalações municipais ou relacionadas ao exercício de atividades controladas pelo Poder Público Municipal; X - realizar a vigilância permanente de Prédios Públicos; XI - Atuar junto à coordenação de eventos municipais; XII - dar suporte a autoexecutoriedade dos atos da administração pública; XIII - organizar, administrar, fiscalizar e desempenhar outras atividades, que lhe forem delegadas pelas autoridades competentes.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>I - ter idade entre 18 (dezoito) e 40 (quarenta) anos; II - possuir certificado de reservista de primeira ou de segunda categoria, para o candidato do sexo masculino; III - possuir conhecimento escolar correspondente ao nível médio completo; IV - ter sanidade física e mental devidamente comprovada em exames médicos e psicológicos; V - não possuir antecedentes criminais.</p> <p>Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Especificações Complementares do Cargo a) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade habilitação para conduzir veículos. b) Poderá ser aceito o nível médio completo para o exercício do cargo, acrescido de experiência conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **OPERADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**

CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga horária: 40 Horas semanais

Categoria de Cargos: Cargos Operacionais

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Família de Cargos: Operador de Serviços

Complementação:

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

Executar serviços auxiliares de pedreiro, eletricitista, pintor de paredes, e demais profissionais da área de construção civil. Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas inerentes ao local onde os serviços são prestados. Executar as atividades do cargo de acordo com as orientações e recomendações do profissional a que esteja auxiliando. Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, padrões e recomendações técnicas aplicáveis, respeitando os limites das atribuições do cargo. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de

resolvê-las. Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes á atividade. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cago, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos compreendidos até a 4 a série do ensino fundamental, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidades a) Habilidade para o manuseio de ferramentas; b) Habilidade para o trabalho em equipe; c) Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público Capacidades a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos. b) Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva. c) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas. d) Capacidade física para executar as atividades do cargo, tendo a necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: FISCAL DE POSTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	CBO: 2545-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Fiscalização	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito
Família de Cargos: Cargos Especializados	Complementação:
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; b) Inspeccionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; c) Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos; d) Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; e) Verificar a colocação de andaimes e tapumes	

nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública f) Verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; g) Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; h) Autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; i) Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; j) Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; k) Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; l) Fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo; m) Fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar; n) Verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco-clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; o) Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística; p) Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; q) Solicitar força policial para dar cumprimento à ordens superiores, quando necessário; r) Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; s) Executar outras atividades afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos Equivalentes à habilitação em nível superior completo podendo o edital de concurso especificar cursos de nível superior específicos. Direito Constitucional e Direito Administrativo aplicado à natureza do cargo. Código e leis Municipais que regulamentam os assuntos relacionados ao Plano Diretor Municipal e às posturas públicas municipais. Demais leis, decretos e regulamentos aplicáveis, respeitado o perfil do cargo. Outros conhecimentos que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Habilidades Capacidade de relacionamento interpessoal. Capacidade para o trabalho em equipe. Capacidade de liderar equipes de trabalho. Capacidade para dirigir reuniões. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Capacidades Comunicação e expressão compatível com a redação de textos devidamente estruturados de acordo com as técnicas recomendadas, em vista da natureza do cargo. Competências necessárias a solução de problemas que envolvam relações sistêmicas, percepção de conjunto, raciocínio lógico, quantitativo e matemático em vista da natureza do cargo. Outras competências que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Especificações Complementares dos Cargos poderão ser exigidas, conforme constar no edital de concurso público, assim como a necessidade de habilitação para conduzir veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**

CBO: 5143-20

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga horária: 40 Horas semanais

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Família de Cargos: Cargos Especializados

Complementação:

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

a) Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação de higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais de assistência à Saúde. b) Executar serviços de limpeza asseio e conservação de equipamentos e instalações de Serviços de Saúde, mediante orientação do responsável técnico da atividade. c) Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados. d) Preparar e servir café; e) Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; f) Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos. a) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. b) Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. c) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. d) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. e) Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) Equivalente aos conhecimentos compreendidos até a 4 a série do

ensino fundamental, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. b) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidades: a) Habilidade para o manuseio de ferramentas; b) Habilidade para o trabalho em equipe; c) Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Capacidades a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos. b) Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva. c) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas. d) Capacidade física para executar as atividades do cargo, tendo a necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

CBO: 5143-20

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga horária: 40 Horas semanais

Categoria de Cargos: Cargos Operacionais

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Família de Cargos: Operadores de Serviços

Complementação:

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

a) Executar os serviços de natureza auxiliar no âmbito dos escritórios das unidades de trabalho integrantes das Secretarias Municipais, executando atividades internas e externas, de modo a facilitar a prestação de serviços públicos municipais. b) Atender às solicitações dos servidores responsáveis pelas atividades finalísticas da unidade de trabalho, executando mandados, buscando, carregando e transportando objetos, providenciando cópias, dentre atribuições similares. c) Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências interna e externamente ao local de trabalho. d) Atender e orientar pessoas que procuram orientações na unidade de trabalho. e) Atender ao telefone, anotar e transmitir recados. f) Operar sistemas computadorizados de registros, que não exijam conhecimentos especializados. g) Abri e fechar portas das dependências referentes à unidade de trabalho. h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. i) Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. j) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. k) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. l) Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo. b) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidades: a) Habilidade para o manuseio de ferramentas; b) Habilidade para o trabalho em equipe; c) Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital do Concurso Público. Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos, correlatos ao nível de escolaridade do cargo. Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva, correlatos ao nível de escolaridade do cargo; Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas. Capacidade física para executar as atividades do cargo, tendo a necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados. Especificações Complementares do Cargo poderão ser exigidas no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga horária: 40 Horas semanais

Categoria de Cargos: Cargos de Apoio às Escolas Municipais

Escolaridade: Ensino Médio

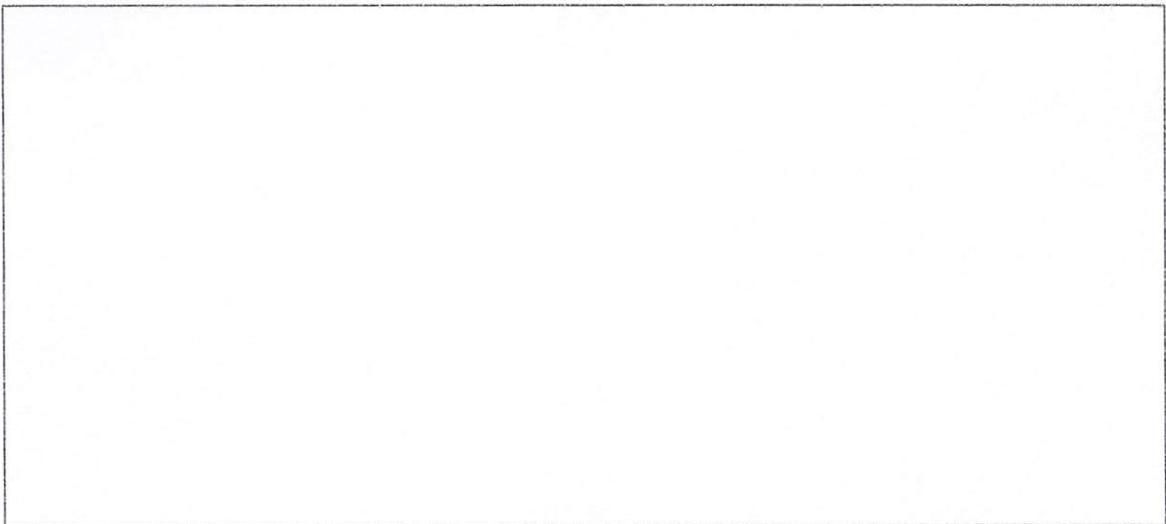
Família de Cargos: Apoio à Educação Infantil

Complementação:

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra - Classe desenvolvidas nas creches no Município; Dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; Auxiliar na distribuição de merenda orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola; Executar outras atribuições afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO



 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO SOCIAL	
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio às Escolas Municipais, à Educação Social e Cultural	
Família de Cargos: Apoio à Educação Social	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas na casa de apoio do Município; Dar apoio aos profissionais especializados no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pelo responsável pela unidade de trabalho; Auxiliar na distribuição de refeições, orientando os apoiados quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Controlar as atividades livres dos apoiados, objetivando preservar a ordem e organização da unidade de trabalho; Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; Inspecionar o comportamento dos apoiados, bem como zelar pela segurança	

dos mesmos nas dependências e proximidades da unidade de trabalho; Executar outras atribuições afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos: a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino de nível médio; b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da educação infantil. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. O Edital de Concurso poderá estabelecer exigência de curso de complementação de conteúdos específicos. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURAL	CBO: 3711-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio	Escolaridade: Ensino Médio Completo
Família de Cargos: Apoio à Educação Cultural	Complementação:
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	

Programar, organizar e implementar atividades de educação cultural para grupos sociais específicos, comunidades e demais segmentos sociais, de acordo com a política de desenvolvimento cultural definida para o Município; Aplicar oficinas de trabalho especializadas nos diversos segmentos da educação cultural; Providenciar ou confeccionar, quando for o caso, materiais destinados à educação cultural; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades de natureza cultural; Oferecer apoio aos demais profissionais da área cultural do Município; Participar de atividades conjuntas com as áreas de educação formal e educação social; Executar outras atribuições afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino de nível médio; b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da educação infantil. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades: a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidade: O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo e estabelecer exigência de curso de complementação de conteúdos específicos. É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº	
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO		
Cargo: MANIPULADOR DE MEDICAMENTOS	CBO: 8118-10	
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Médio Completo	
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Médio	Complementação:	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS		
a) Realizar operações farmacotécnicas sob orientação e supervisão direta do farmacêutico responsável, interpretando e calculando componentes da ficha de manipulação, separando e pesando materiais e componentes de trabalho, executando os procedimentos		

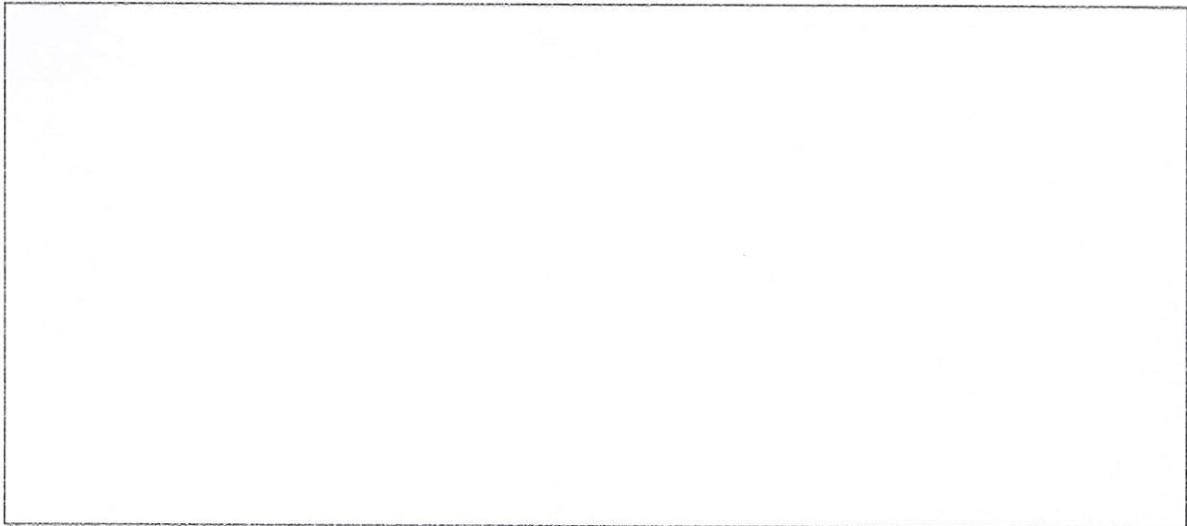
técnicos aplicáveis aos medicamentos que estão em processo de produção. b) Encapsular componentes da ficha de manipulação, separando embalagens, acondicionando e rotulando fórmulas acabadas. c) Conferir fórmulas examinando peso médio das cápsulas, verificando quantidade de unidades formuladas e peso e volume das fórmulas. d) Efetuar manutenção de rotina calibrando e higienizando equipamentos, utensílios de laboratório local de trabalho. e) Acondicionar o material descartável utilizado na preparação de medicamentos, de acordo com as Normas de Saúde, encaminhando-o ao destino apropriado. f) Controlar estoque de matérias-primas, embalagens e demais insumos utilizados na preparação de medicamentos. g) Executar as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, utilizando EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplicando técnicas de segurança e higiene pessoal, em conformidade com os procedimentos operacionais padrões. h) Executar atividades correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo. Habilidades: a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidade: a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis. Especificações Complementares do Cargo: a) Poderá ser exigida, conforme constar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D	CBO: 7824-10 / 7825-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas

	semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou correlata conforme legislação vigente para a atividade do cargo
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>1 - Ser o responsável pela condução do veículo e transporte de materiais e passageiros</p> <p>2 - Realizar vistorias sistêmicas e diárias no veículo público do qual foi designado a prestar seus serviços, 3 - Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica 4 - Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; 5 - Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados, zelando pela segurança; 6 - Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; 7 - Dirigir veículos do Município compatível com a carteira "D" e, outra estabelecida e correlata através de lei vigente quando necessário; 8 - Cumprir escala de trabalho; 9 - Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; 10 - Executar outras atividades correlatas; 11 - Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho: a) - Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar; b) - Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito; c) - Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe; d) - Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. 12 - Possuir capacidades e atributos para: a) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; b) Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia; c) Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; 13 - Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; 14 - Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; 15 - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	



 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Motorista Socorrista	CBO: 5151-35
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou correlata conforme legislação vigente para a atividade do cargo; possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de

	setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>1 - Responsável por realizar o transporte sanitário de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, 2- Realizar a condução do veículo quando solicitado de transporte de materiais e passageiros, 2 Auxiliar a equipe de atendimento, quando necessário, 3- Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, 4- Informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos do município; 5- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; 6- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; 7 - Ter pelo menos 6 (seis) meses de experiência; 8- Possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro; 9- Possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação; 10- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; 11- Possuir treinamento básico em atendimento pré-hospitalar com intervenção conservadora (não-invasiva), tais como medidas reanimação cardiorespiratória básica, identificação de sinais de gravidade em situações de urgência traumática, clínica, obstétrica, psiquiátrica, fazendo uso de materiais e equipamentos especializados, sempre sob supervisão médica direta ou à distância. 12- Não cumprir pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir. 13- Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho: a) Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar; b) Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito; c) Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe; d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. 14- Possuir capacidades e atributos para: a) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; b) Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia; c) Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; 15- Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; 16- Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; 17 - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	

Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções:

Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou correlata conforme legislação vigente para a atividade do cargo; possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: NUTRICIONISTA	CBO: 2237
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Ensino Superior Completo na área que concorre e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Biomedicina e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de nutrição; Desenvolver e executar serviços de nível superior de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos e programas dietéticos; Prestar assistência educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Orientar e supervisionar os funcionários da cozinha e providenciar recursos adequados para assegurar a elaboração de alimentação sadia; Elaboração de mapas dietéticos, cardápios e dietas especiais, baseando-se em orientações médicas e programas de nutrição; Preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; Controlar gêneros alimentícios, fiscalizando entrada e saída de dispensa, atentando pela qualidade e quantidade, para assegurar o bom nível das refeições e evitar o	

desperdício; Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do nutricionista; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do nutricionista; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do nutricionista; Executar das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

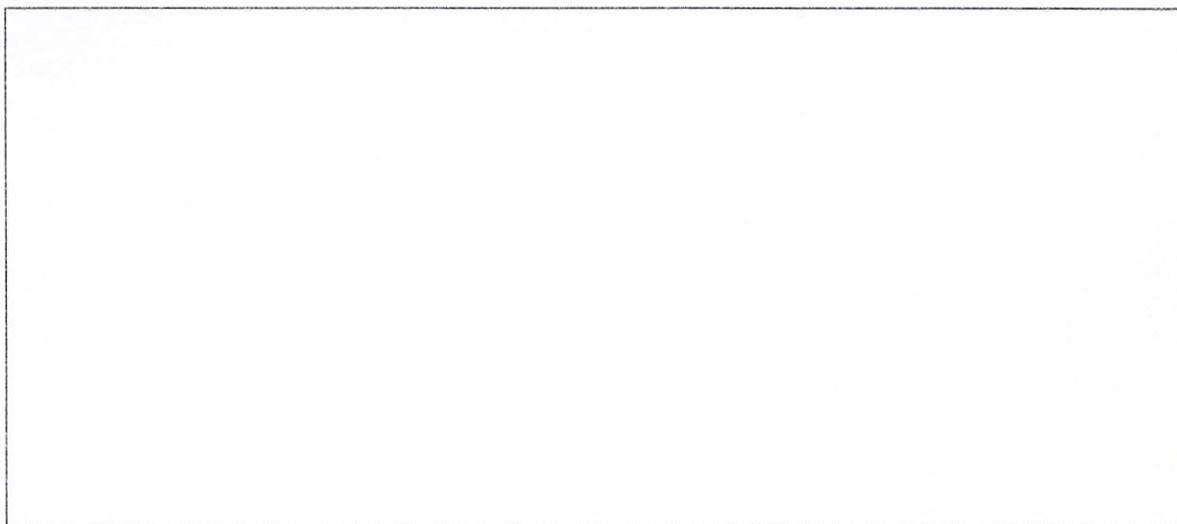
Conhecimentos: a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades: a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades: a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	CBO: 715125
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme

	dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Dirigir e operar Retroescavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	

	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
---	---

Prefeitura Municipal de Castelo	
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais	CBO: 715130
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Dirigir e operar motoniveladora e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço</p> <p>b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	



 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	CBO: 715115
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Dirigir e operar escavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço</p> <p>b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: 4ª Série do Ensino Fundamental

Família de Cargos: Operadores de Serviços	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Varrer vias e logradouros públicos; Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios e córregos, bem como de outros locais onde sejam necessárias as atividades do cargo para manter a limpeza, a higiene e a segurança da população; Recolher lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo nos veículos compactadores ou aqueles destinados ao seu transporte; Lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; Pintar meio-fio, muros e demais áreas onde for necessário e mediante orientação específica; Fazer manutenção de jardins e áreas ajardinadas públicas; Remover lixo para depósitos e descarga de veículo transportador; Separar materiais para reciclagem mediante orientação específica; Executar as atividades de coveiro, limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendado e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades; Realizar vigilância e/ou controle de fluxo de prédios públicos, podendo trabalhar em regime de escala; Zelar visando o anseio, higienização e qualidade do ambiente de trabalho nos prédios públicos municipais.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos</p> <p>a) Equivalente aos conhecimentos compreendidos até a 4ª série do ensino fundamental.</p> <p>b) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público, Habilidades</p> <p>a) Habilidade para o manuseio de ferramentas;</p> <p>b) Habilidade para o trabalho em equipe;</p> <p>c) Habilidade para manter relacionamentos interpessoal;</p> <p>d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora.</p> <p>e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público Capacidades</p> <p>a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos.</p> <p>b) Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva.</p> <p>c) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas.</p> <p>d) Capacidade física para executar as atividades do cargo ao relento, tendo a necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados.</p>	

	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
---	-----------------------------------

Prefeitura Municipal de Castelo	Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Família de Cargos: Operadores de Serviços	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais. b) Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados. c) Preparar e servir café; d) Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; e) Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) Equivalente aos conhecimentos compreendidos até a 4ª série do ensino fundamental, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. b) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidades a) Habilidade para o manuseio de ferramentas; b) Habilidade para o trabalho em equipe; c) Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Capacidades Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos. Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva. Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas. Capacidade física para executar as atividades do cargo, tendo a necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados.</p>	



Prefeitura Municipal de Castelo

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: PEDREIRO	CBO: 7152-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Obras	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Família de Cargos: Obras	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	

Organizar e preparar o local de trabalho na obra; Preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas; Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e similares; Construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares; Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; Concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; Montar tubulações para instalações elétricas; Montar e reparar telhados.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao. ensino fundamental completo Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Habilidades Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público

Capacidades Capacidade de interpretar plantas, desenhos e/ou esquemas técnicos necessários ao pleno desempenho do cargo; Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige

experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Especificações Complementares do Cargo a) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade habilitação para conduzir veículos. b) Poderá ser aceito o nível de instrução relativo à 4 a série do Ensino Fundamental para o exercício do cargo, acrescido de experiência conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PINTOR	CBO: 7233-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Família de Cargos: Obras	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; Preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p>	
<p>Habilidades Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público</p>	

Capacidades Capacidade de interpretar plantas, desenhos e/ou esquemas técnicos necessários ao pleno desempenho do cargo; Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Especificações Complementares do Cargo a) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade habilitação para conduzir veículos. b) Poderá ser aceito o nível de instrução relativo à 4 a série do Ensino Fundamental para o exercício do cargo, acrescido de experiência conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Psicólogo	CBO: 2515
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior Completo e registro no conselho regional da categoria
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Os objetivos e as atividades específicas deste Cargo devem ser adaptados às finalidades e às estratégias dos serviços de saúde do Município a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia; b) Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico; c) Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação	

experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; d) Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade; e) Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação; f) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo; g) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do psicólogo; h) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do psicólogo; i) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR	CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio às Escolas Municipais	Escolaridade: Ensino Médio Completo
Família de Cargos: Apoio às Unidades de Ensino	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção, bem como seguir as normas que regem a instituição de ensino; b) Organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar, entre outros; c) Manter e fazer manter atualizada o material de secretaria e a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; d) Redigir e assinar, juntamente com o diretor ou submetendo à assinatura do mesmo, os documentos de vida escolar dos alunos, bem como fazer expedir toda a correspondência; e) Receber o supervisor educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido; f) Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino e os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; g) Lavrar e subscrever todas as atas; h) Participar na elaboração e execução do orçamento, prestação de contas e administração do caixa escolar e outros recursos financeiros i) Executar outras atribuições afins.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino médio completo. É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área de trabalho junto às secretarias das escolas. c) É necessário o conhecimento do regimento comum das escolas municipais. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.</p> <p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p> <p>Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.</p>	

	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
---	---

Prefeitura Municipal de Castelo	
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: SOLDADOR	CBO: 7243-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Médio Completo
Família de Cargos: Obras	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; Unir e cortar peças de ligas metálicas; Usar processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Soldar peças por brasagem.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p> <p>Habilidades Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público</p> <p>Capacidades Capacidade de interpretar plantas, desenhos e/ou esquemas técnicos necessários ao pleno desempenho do cargo; Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p> <p>Especificações Complementares do Cargo a) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade habilitação para conduzir veículos. b) Poderá ser aceito o nível de instrução relativo à 4 a série do Ensino Fundamental para o exercício do cargo, acrescido de experiência conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: HISTORIADOR	CBO: 2035-20
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho regional da Categoria

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional em história; Consultar as diversas fontes de informações sobre a época a ser estudada, pesquisando arquivos, bibliotecas, crônicas, publicações periódicas, cartórios, igrejas e estudando as obras de outros historiadores, para obter as informações necessárias à elaboração de seu trabalho; Selecionar os dados pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido, para extrair conclusões e programar o trabalho; Narrar os fatos, baseando-se em estudos e comparações entre acontecimentos, para ampliar o âmbito de compreensão das realidades pregressas, atuais e futuras do Município; Elaborar planos, programas e projetos para a recuperação e preservação da memória do Município; Realizar pesquisas sobre a evolução da comunidade de Castelo nos aspectos sociais, econômi-

cos, culturais, político e religioso. Planejamento, organização, implantação, direção e execução de serviços de pesquisa histórica; Assessoramento em Patrimônio e Cultura, entendidos em seus múltiplos suportes e dimensões; Assessoramento para planejamento, organização, implantação e direção de serviços de documentação e informação histórica; Assessoramento para a elaboração de critérios de avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; Elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos sobre assuntos históricos; Assessorar e prestar consultoria aos trabalhadores na área de História e participação em atividades interdisciplinares de estudos, projetos e pesquisas históricas; Outras atividades ligadas direta e indiretamente aos itens mencionados acima, bem como a outros interesses do campo e do trabalho do historiador e da difusão do conhecimento histórico. Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional da história; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional historiador; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do historiador; Executar das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas Informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p>Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: INSTALADOR HIDRÁULICO</p>	<p>CBO: 7241-10</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	<p>Carga horária: 40 Horas semanais</p>

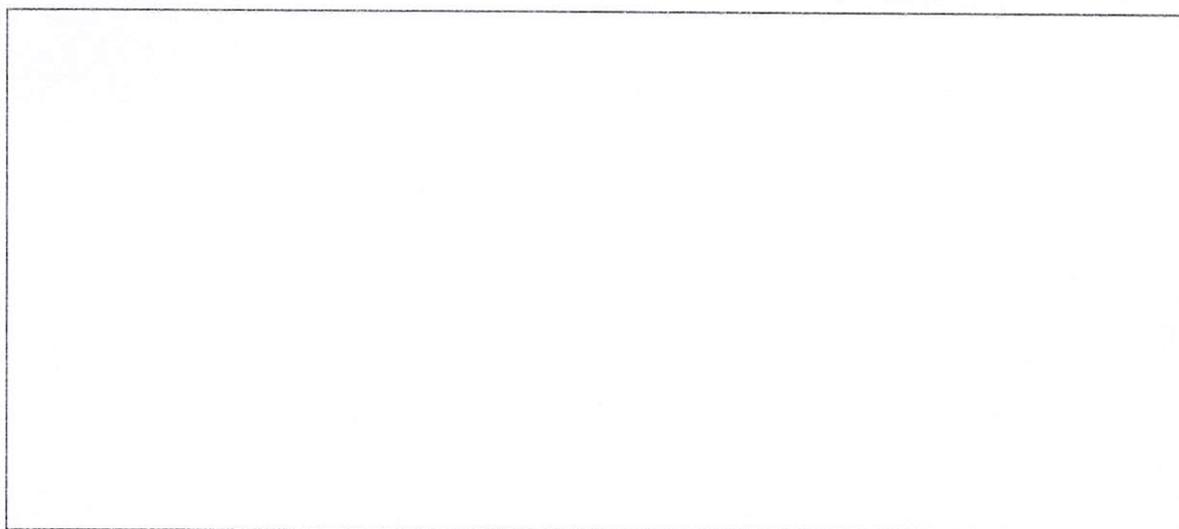
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Família de Cargos: Obras	Complementação: Curso de Qualificação Profissional
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, preparando locais para instalações e realizando pré-montagem e instalando tubulações; Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos; Instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Definir traçados e dimensionar tubulações; Especificar, quantificar e inspecionar materiais; Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Capacidade de interpretar plantas, desenhos e/ou esquemas técnicos necessários ao pleno desempenho do cargo; Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Especificações Complementares do Cargo a) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade habilitação para conduzir veículos. b) Poderá ser aceito o nível de instrução relativo à 4 a série do Ensino Fundamental para o exercício do cargo, acrescido de experiência conforme dispuser o Edital de Concurso Público.	

	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MESTRE DE OBRAS	CBO: 7102-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Família de Cargos: Obras	Complementação: Curso de Qualificação Profissional
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil, inspecionando a execução dos trabalhadores no canteiro de obra, bem como, monitorando o cumprimento das normas de segurança do trabalho; Distribuir atividades de trabalho e orientar a equipe; Elaborar documentação técnica em canteiros de obra civil, desenvolvendo ficha técnica de produção e emitindo pareceres técnicos durante a execução da obra Controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlando o descarte de resíduos e os desperdícios Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, padrões de qualidade da construção, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra; Elaborar e administrar o cronograma da obra; Controlar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos, bem como fazer sua manutenção; Analisar instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra; Executar outras tarefas correlatas;</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Habilidades: a) Habilidade para o manuseio de ferramentas; b) Habilidade para o trabalho em equipe; c) Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público. Capacidade de interpretar plantas, desenhos e/ou esquemas técnicos necessários ao pleno desempenho do cargo; Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p>	

	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
---	---

Prefeitura Municipal de Castelo	
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Profissional de nível técnico na área de habilitação
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico - Área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Desmontar, montar, limpar e regular motores, carburadores, órgãos de transmissão e demais componentes da máquina ou equipamento, para devolver ou manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; Inspeccionar máquinas pesadas e equipamentos mecânicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento e providenciar a sua recuperação; Executar serviços de reparações, recondicionamento e reposição de peças; Prestar orientação para desmontar, reparar e ajustar equipamentos de apoio mecânico e implementos agrícolas; Executar ou acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores e peças diversas, para aferir-lhes as condições de funcionamento; Fazer reparos simples ou de maior complexidade no sistema eletromecânico no de máquinas pesadas; Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, máquinas de construção civil, de terraplenagem e de uso agrícola, desmontando-as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas; Testar motores e peças diversas, bem como, verificar o resultado do trabalho executado, para aferir-lhes as condições de funcionamento e certificar-se de que seu funcionamento se encontra nas condições exigidas; Orientar ou regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrega do material solicitado; Executar tarefas de inspeção de máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; Executar tarefas de desmontagem, limpeza, reparo, ajuste e montagem de carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame; Executar tarefas de regulagem, reparo e, quando necessário, de substituição de peças dos sistemas de freio e embreagem, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção hidráulica e mecânica, suspensão e outras, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Efetuar lubrificação de máquinas; Substituir e reparar baterias; Executar atividades correlatas.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	



 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CBO: 3211-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Profissional de nível técnico na área de habilitação e registro no conselho regional da categoria.
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico – Área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Realizar atividades em nível de assistência técnica aos produtores agrícolas do Município nos termos da habilitação profissional em nível técnico de formação; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos, pesquisas aplicadas aos programas municipais de economia agrícola, ou nos trabalhos e vistorias, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as atividades de: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; assistência técnica na aplicação de produtos especializados; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de	

propriedades rurais; colaboração nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação. Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; Orientar equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; Executar atividades de controle de danos ao meio ambiente, prestando orientação, monitorando e orientando aos usuários dos serviços; Prestar serviços de conscientização, sensibilização, treinamento e orientação quanto a questões de natureza ambiental; Executar atividades correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) o Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis. e) Poderá ser exigida, conforme constar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.

 <p>Prefeitura Municipal de Castelo</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p>Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p>	<p>CBO: 3222-05</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	<p>Carga Horária: 40 horas</p>

	semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Profissional de nível técnico na área de habilitação e registro no conselho regional da categoria.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Técnico - Profissionalizante e Pós-Médio	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda, bem como de pacientes em estado grave, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos. b) Preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório. c) Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas. d) Responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição. e) Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar. f) Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes. g) Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; h) Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; i) Orientar à população em assuntos de sua competência; j) Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; k) Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; l) Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; m) Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; n) Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); o) Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; p) Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.</p> <p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f)</p>	

Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

Especificações Complementares do Cargo

a) Poderá ser exigida, conforme constar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Profissional de nível técnico na área de habilitação e registro no conselho regional da categoria.
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico - Área de Economia, Direito, Ciências Sociais e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Prestar suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares; Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software; Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; auxiliar na montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários; Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; Efetuar cópias de segurança e outros procedimentos de armazenamento de dados; Instalar softwares e fazer adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.	

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo, se o edital de concurso assim o exigir. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.

e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis. e) Poderá ser exigida, conforme constar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CBO: 3241-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Profissional de nível técnico na área de habilitação e registro no conselho regional da categoria.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Técnico - Profissionalizante e Pós-Médio	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Auxiliar na realização de diagnósticos, estudos e pesquisas que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento de serviços técnicos de radiologia; b) Realizar exames radiológicos de vários tipos, segundo as requisições médicas, para subsidiar o diagnóstico de doenças;	

c) Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; d) Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; e) Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; f) Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; g) Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; h) Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; i) Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; j) Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; k) Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

Especificações Complementares do Cargo a) Poderá ser exigida, conforme constar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.

 <p>Prefeitura Municipal de Castelo</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p>Lei nº</p>
--	---

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Profissional de nível técnico na área de habilitação e registro no conselho regional da categoria.
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico - Área de Economia, Direito, Ciências Sociais e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Prestar serviços de apoio gerencial de caráter geral e/ou específicos em todas as áreas de atuação da administração pública municipal Proceder à introdução de modificações nos processos e sistemas de natureza organizacional; Identificar e propor melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal; Atuar de forma subsidiária nas atividades de planejamento estratégico, formulação de planos, programas e projetos em qualquer área da administração pública municipal, Desenvolver e executar atividades administrativas de apoio gerencial nas áreas de administração de patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, serviços, bem como, nas demais funções da administração geral; Desenvolver e executar atividades de apoio gerencial nas áreas de finanças e orçamento; Desenvolver e executar atividades na área de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, ingresso, treinamento, capacitação, desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios, relações trabalhistas, relações funcionais, administração de cargos, salários, vencimentos e carreira e demais assuntos que envolvam a gestão de recursos humanos; Promover a execução de atividades em nível de apoio gerencial nas áreas de estruturação, desenvolvimento e mudanças organizacionais; Promover a execução de atividades de nível de apoio gerencial nas áreas processos de trabalho, fluxogramação, desenho de formulários e demais assuntos que envolvam métodos de trabalho; Desenvolver atividades correlatas.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a</p>	

capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Profissional de nível técnico na área de habilitação e registro no conselho regional da categoria.
Família de Cargos: Cargos de Nível Técnico - Área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Realização de levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição; Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas; Realizar cálculos topográficos necessários; Fornecer de dados e subsídios para emissão de certidão de localização, bem como efetuar a confrontação de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro do Município; Calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes; Elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos; Fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes; Executar outras atividades afins.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível técnico em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para	

trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL	CBO: 2239-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Registro no respectivo Conselho de Classe
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e musicoterapia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Trabalhar com equipes multiprofissionais. Atuar em consultórios, hospitais, ambulatórios, escolas, domicílios, entre outros. Exercer outras atribuições conforme a legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	

A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.

Deverá zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência ao seu paciente, usuário, família, grupo ou comunidade amparados em métodos e técnicas reconhecidas e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Deverá se responsabilizar pela elaboração do diagnóstico terapêutico ocupacional, elaborar e aplicar o plano de tratamento, conceder alta para o paciente ou usuário e quando julgar necessário encaminhar para outro profissional.

Deverá zelar para que o prontuário do paciente ou usuário permaneça fora do alcance de estranhos à equipe da instituição ou programa, salvo quando outra conduta seja expressamente recomendada pela direção da instituição ou programa e que tenha amparo legal.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Fiscalizar estabelecimentos que produzem e/ou comercializam alimentos e aqueles que fornecem alimentação. b) Fiscalizar farmácias, hospitais, laboratórios, clínicas, institutos de estética, clubes e estabelecimentos que fabricam os produtos comercializados. c) Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; d) Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspeccionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; e) Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeccionando as condições	

de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; f) Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; g) Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; h) Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; i) Inspeccionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre - outros, observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica; j) Inspeccionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias dos portos e aeroportos, estações ferroviárias, logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão pública em geral, cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações; k) Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; l) Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; m) Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; n) Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros; o) Executar outras atividades afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos: a) Equivalentes à habilitação em nível superior completo em Direito. b) Direito Constitucional e Direito Administrativo aplicado à natureza do cargo. c) Código e leis Municipais que regulamentam os assuntos relacionados a vigilância sanitária. d) Demais leis, decretos e regulamentos aplicáveis, respeitado o perfil do cargo. e) Outros conhecimentos que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo.

Habilidades a) Capacidade de relacionamento interpessoal. b) Capacidade para o trabalho em equipe. c) Capacidade de liderar equipes de trabalho. d) Capacidade para dirigir reuniões. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo.

Capacidades a) Comunicação e expressão compatível com a redação de textos devidamente estruturados de acordo com as técnicas recomendadas, em vista da natureza do cargo. b) Competências necessárias a solução de problemas que envolvam relações sistêmicas, percepção de conjunto, raciocínio lógico, quantitativo e matemático em vista da natureza do cargo. c) Outras competências que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo.

Especificações Complementares dos Cargos

a) Poderá ser exigida, conforme contar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: AGENTE FISCAL DE OBRAS	CBO: 3522-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Fiscalização	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito; ou Engenharia Civil
Família de Cargos: Cargos Especializados	Complementação:

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

a) Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; b) Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; c) Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; d) Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; e) Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; f) Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; g) Inspeccionar a execução de reformas de próprios municipais; h) Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; i) Fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica; j) Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; k) Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; l) Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; m) Coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; n) Executar outras atividades afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos Equivalentes à habilitação em nível superior completo em Direito ou Engenharia Civil. Conhecimentos em Direito Constitucional e Direito Administrativo

aplicado à natureza do cargo; Código e leis Municipais que regulamentam os assuntos relacionados ao Plano Diretor Municipal, obras e aos demais conteúdos do cargo. Conhecimento de demais leis, decretos e regulamentos aplicáveis, respeitado o perfil do cargo. Outros conhecimentos que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Habilidades a) Capacidade de relacionamento interpessoal. b) Capacidade para o trabalho em equipe. c) Capacidade de liderar equipes de trabalho. d) Capacidade para dirigir reuniões. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Capacidades a) Comunicação e expressão compatível com a redação de textos devidamente estruturados de acordo com as técnicas recomendadas, em vista da natureza do cargo. b) Competências necessárias a solução de problemas que envolvam relações sistêmicas, percepção de conjunto, raciocínio lógico, quantitativo e matemático em vista da natureza do cargo. c) Outras competências que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Especificações Complementares dos Cargos a) Poderá ser exigida, conforme contar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: AGENTE FISCAL DE POSTURAS PÚBLICAS	CBO: 2545-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Fiscalização	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito;
Família de Cargos: Cargos Especializados	Complementação:
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; b) Inspeccionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; c) Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos; d) Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; e) Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública f) Verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais	

particulares, objetivando a desobstrução da via pública; g) Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; h) Autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; i) Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; j) Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; k) Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; l) Fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo; m) Fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar; n) Verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco-clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; o) Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística; p) Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; q) Solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário; r) Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; s) Executar outras atividades afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos: Equivalentes à habilitação em nível superior completo em Direito. Conhecimentos em Direito Constitucional e Direito Administrativo aplicado à natureza do cargo; Código e leis Municipais que regulamentam os assuntos relacionados ao Plano Diretor Municipal, obras e aos demais conteúdos do cargo. Conhecimento de demais leis, decretos e regulamentos aplicáveis, respeitado o perfil do cargo. Outros conhecimentos que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Habilidades a) Capacidade de relacionamento interpessoal. b) Capacidade para o trabalho em equipe. c) Capacidade de liderar equipes de trabalho. d) Capacidade para dirigir reuniões. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Capacidades a) Comunicação e expressão compatível com a redação de textos devidamente estruturados de acordo com as técnicas recomendadas, em vista da natureza do cargo. b) Competências necessárias à solução de problemas que envolvam relações sistêmicas, percepção de conjunto, raciocínio lógico, quantitativo e matemático em vista da natureza do cargo. c) Outras competências que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Especificações Complementares dos Cargos a) Poderá ser exigida, conforme contar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: AGENTE FISCAL DE DIREITO DO CONSUMIDOR	CBO: 3523-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Fiscalização	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação:
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Fiscalizar o cumprimento de obrigações relativas a competências públicas municipais relativas aos direitos do consumidor. Notificar e/ou autuar quando houver o descumprimento explícito de competências públicas municipais relativas aos direitos do consumidor. Realizar estudos, planos e programas de trabalho para a administração pública em relação aos direitos do consumidor. Desenvolver e implantar novos métodos de trabalho junto à administração pública em relação aos direitos do consumidor. Realizar auditorias em assuntos relativos aos direitos do consumidor. Realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização. Oferecer suporte administrativo às atividades de fiscalização. Operar equipamentos que sejam necessários ao funcionamento da fiscalização, desde que habilitados. Exercer demais atividades, por orientação superior, que sejam compatíveis com a natureza do cargo e necessárias ao cumprimento das finalidades da fiscalização. As atividades específicas dizem respeito aos conteúdos legais, regulamentados, aplicados à Fiscalização de Direitos do Consumidor, aprovados para o município de Castelo; Executar os procedimentos técnicos necessários ao cumprimento do Código de Defesa do Consumidor.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos: Equivalentes à habilitação em nível superior completo em Direito. Direito Constitucional e Direito Administrativo aplicado à natureza do cargo. Código e leis Municipais que regulamentam os assuntos relacionados aos direitos do consumidor e aos demais conteúdos do cargo. Demais leis, decretos e regulamentos aplicáveis, respeitado o perfil do cargo. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo. Habilidades Capacidade de relacionamento interpessoal. Capacidade para o trabalho em equipe. Capacidade de liderar equipes de trabalho. Capacidade para dirigir reuniões. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Capacidades Comunicação e expressão compatível com a redação de textos devidamente estruturados de acordo com as técnicas recomendadas, em vista da natureza do cargo. Competências necessárias a solução de problemas que envolvam relações sistêmicas, percepção de conjunto, raciocínio lógico, quantitativo e matemático em vista da natureza do cargo. Outras competências que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Especificações Complementares dos Cargos a) poderá ser exigida, conforme contar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

CBO: 3522-05

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga horária: 30 Horas semanais

Categoria de Cargos: Cargos Especializados

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito

Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior

Complementação: Registro no Conselho Regional da Categoria

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

Levantar, avaliar e fazer vistorias de forma geral; Verificar a ocorrência de alterações e impactos ambientais através das atividades de: * extração e tratamento de minerais; * movimentação de terra, como cortes e aterros * tratamento ou disposição final de resíduos ou materiais sólidos, líquidos ou gasosos; de sistemas públicos ou privados; limpeza de fossas, coletas, transporte e disposição final de lodo ou materiais retidos em estações, bem como a observância dos dispositivos de tratamento de água ou de resíduos industriais; * destinação final de esgotos sanitários. * loteamentos de terreno, independentemente do fim a que se destinem; * recuperação, manutenção, lubrificação, conservação, lavagem de produtos ou subprodutos agrícolas ou industriais, inclusive veículos ou qualquer tipo de atividade comercial, ou de serviços que utilizem processo, ou operação de cobertura de superfície metálica, bem como serviços de pintura ou galvanotécnicos, excluídos ou serviços de pintura de prédios e similares; * incineração ou outra atividade que vise à queima de lixo e materiais, ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos; Verificar o cumprimento da legislação ambiental que regulamente: * atividades que utilizem combustível sólido, líquido ou gasoso para fins comerciais ou de serviços, inclusive os de transportes de passageiros e cargas; * hospitais e casas de saúde, laboratórios radiológicos, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de assistência médico-hospitalar; * usinas de concreto ou concreto asfáltico instaladas transitoriamente, para efeito de construção civil, pavimentação e construção de estradas e de obras de arte; * industriais, agroindustriais, agrícolas, pecuárias e comerciais; Notificar e aplicar penalidade cabível ao infrator ambiental; Fiscalizar o tratamento e exploração do trabalho de animais; Fiscalizar o transporte de cargas tóxicas que possam causar danos e degradação ambiental, além de por em risco à saúde pública; Fiscalizar o transporte e comercialização de plantas e animais silvestres; Outras atividades correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos Equivalentes à habilitação em nível superior completo podendo o edital de concurso especificar cursos de nível superior específicos. Direito Constitucional e Direito Administrativo aplicado à natureza do cargo. Código e leis Municipais que regulamentam os assuntos relacionados ao meio ambiente. Demais leis, decretos e regulamentos aplicáveis, respeitado o perfil do cargo. Outros conhecimentos que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Habilidades a) Capacidade de

relacionamento interpessoal. b) Capacidade para o trabalho em equipe. c) Capacidade de liderar equipes de trabalho. d) Capacidade para dirigir reuniões. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Capacidades Comunicação e expressão compatível com a redação de textos devidamente estruturados de acordo com as técnicas recomendadas, em vista da natureza do cargo. Competências necessárias a solução de problemas que envolvam relações sistêmicas, percepção de conjunto, raciocínio lógico, quantitativo e matemático em vista da natureza do cargo. Outras competências que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Especificações Complementares dos Cargos a) Poderá ser exigida, conforme contar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CBO: 2544-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho Regional da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; Emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; Lavrar autos de constatação de infração e	

apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor regimes de estimativa e arbitramentos; Elaborar relatórios das inspeções realizadas; Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do Nível; Executar outras atividades afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Equivalentes à habilitação em nível superior completo podendo o edital de concurso especificar cursos de nível superior específicos. Direito Constitucional e Direito Administrativo aplicado à natureza do cargo. Código e leis Municipais que regulamentam os assuntos relacionados a tributos municipais. Demais leis, decretos e regulamentos aplicáveis, respeitado o perfil do cargo. Outros conhecimentos que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Habilidades a) Capacidade de relacionamento interpessoal. b) Capacidade para o trabalho em equipe. c) Capacidade de liderar equipes de trabalho. d) Capacidade para dirigir reuniões. e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Capacidades a) Comunicação e expressão compatível com a redação de textos devidamente estruturados de acordo com as técnicas recomendadas, em vista da natureza do cargo. b) Competências necessárias a solução de problemas que envolvam relações sistêmicas, percepção de conjunto, raciocínio lógico, quantitativo e matemático em vista da natureza do cargo. c) Outras competências que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo. Especificações Complementares dos Cargos a) Poderá ser exigida, conforme contar no edital de concurso público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos

 Prefeitura Municipal de Castelo	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p>Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS</p>	<p>CBO:</p>

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área que concorre
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Economia, Direito, Ciências Sociais e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos da PMC;</p> <p>b) Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de dados, da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes relacionados à implantação de sistemas informatizados;</p> <p>c) Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atende ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes;</p> <p>d) Coordenar a manutenção e instalação de equipamentos acompanhando os serviços prestados.</p> <p>e) Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas;</p> <p>f) Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados.</p> <p>g) Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos;</p> <p>h) Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.</p>	
<p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	
<p>Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área que concorre
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Economia, Direito, Ciências Sociais e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos da PMC;</p> <p>b) Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de dados, da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes relacionados à implantação de sistemas informatizados;</p> <p>c) Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atende ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes;</p> <p>d) Coordenar a manutenção e instalação de equipamentos acompanhando os serviços prestados.</p> <p>e) Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas;</p> <p>f) Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados.</p> <p>g) Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos;</p> <p>h) Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.</p> <p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	

Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p>Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: AUXILIAR DE COZINHA</p>	<p>CBO: 5132-05</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	<p>Carga horária: 40 Horas semanais</p>
<p>Categoria de Cargos: Cargos Especializados</p>	<p>Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto</p>
<p>Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior</p>	<p>Complementação:</p>
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>1. Abrir a cozinha e acender as luzes logo que chegar ao ambiente de trabalho; 2. Auxiliar cozinheiro no recebimento dos alimentos e outros materiais solicitados. 3. Auxiliar na organização da distribuição dos alimentos aos funcionários. 4. Auxiliar no controle de estoque de materiais e gêneros alimentícios auxiliando no recebimento, conferência e guarda dos mesmos; 5. Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; 6. Auxiliar o cozinheiro no tempo de cozimento dos alimentos; 7. Colocar panelas com água no fogo para esquentar ou ferver, conforme solicitação do cozinheiro ou seguindo uma rotina de trabalho, bem controlar o tempo de aquecimento da água; 8. Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais, ou regime de escala, determinada pela especificidade da organização do serviço ou do local de trabalho; 9. Degustar os alimentos verificando necessidades de temperos durante o seu preparo. 10. Deixar semiprontos determinados alimentos e/ou molhos, conforme necessidade do cozinheiro. 11. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; 12. Fazer o serviço de limpeza em geral, mantendo a higiene do local de trabalho; 13. Fornecer alimentos e utensílios, conforme solicitação do cozinheiro, durante o preparo dos alimentos; 14. Lavar, picar, triturar, cortar alimentos e temperos que serão utilizados; 15. Limpar e preparar cereais, legumes, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; 16. Limpar eletrodomésticos, fogão, pia, azulejos, armários, gavetas, chão da cozinha, exaustor, conforme a necessidade do ambiente; 17. Organizar o ambiente de trabalho, higienizado a cozinha e seus utensílios; separar e preparar os alimentos que serão manipulados pelos cozinheiros posteriormente; 18. Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; 19. Preparar e servir merendas e refeições ligeiras; 20. Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; 21. Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; 22. Auxiliar no recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; 23. Separar utensílios utilizados diariamente para o preparo dos alimentos, verificar as condições de uso e enxaguar os utensílios</p>	

separados. 24. Temperar alimentos, conforme solicitação do cozinheiro. 25. Verificar as solicitações de trabalho que será realizado ao longo do dia: o que utilizar para cozimento, como preparar, como conservar, etc. 26. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos utilizados na preparação dos alimentos; 27. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; 28. Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. 29. Executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou por força maior;

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Equivalente aos conhecimentos compreendidos até o ensino fundamental I, conforme dispuser o Edital de Concurso Público;
- b) Técnicas de preparação e conservação de alimentos em larga escala e básico em informática;
- c) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Habilidades

- a) Habilidade de relacionamentos interpessoal;
- b) Habilidade para trabalhar em equipe;
- c) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora;
- d) Habilidade manual, agilidade e asseio;
- e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Capacidades

- a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos;
- b) Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva;
- c) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas;
- d) Capacidade física para executar as atividades do cargo, tendo a necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados;

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ARQUITETO	CBO: 2141
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área que concorre
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Elaborar projetos arquitetônicos, compreendendo planta baixa, fachada, cortes e detalhamento; Elaborar projetos elétricos, hidrossanitários, urbanísticos e demais projetos vinculados à sua habilitação profissional de nível superior, efetuando os respectivos cálculos dos projetos elaborados; Executar serviços de arquitetura legal, envolvendo perícias, arbitramento, laudos e outros; Emitir pareceres técnicos, estudos e pesquisas para fins de elaboração de projetos e demais assuntos de sua especialização; Realizar estudos, pareceres e projetos que visem garantir a preservação ou recuperação do patrimônio arquitetônico do Município; Realização de planejamento e/ou projetos, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Executar, dirigir e fiscalizar, construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à sua área de atuação profissional de nível superior; Executar, dirigir e fiscalizar, serviços de urbanismo, de arquitetura paisagística, e obras de grande decoração arquitetônica; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo. e) Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso</p>	

poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis. d) O Edital de Concurso poderá exigir habilitação para dirigir veículos automotores.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	CBO: 2516-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área que concorre e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; b) Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; c) Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; d) Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; e) Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; f) Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; g) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; h) Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Serviço Social; i) Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; j) Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; k) Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. 1) Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; m) Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; n) Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o</p>	

ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; o) Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; p) Promover a prestação de serviços aos necessitados; q) Observar a evolução dos assistidos, após a implementação de ações para melhoria de suas condições; r) Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; s) Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem; t) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; u) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do serviço social; v) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; w) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Sen/idores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO	CBO: 2522-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas

	semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito e ou ciências contábeis
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área Ciências Contábeis, Direito e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar e executar as ações referentes às atividades de Controle Interno;</p> <p>b) Realizar atividades relacionadas à área de conhecimento de controladoria de gestão;</p> <p>c) Verificar e analisar documentos, balanços e demais peças contábeis, prestações de contas, relatórios, licitações, contratos, convênios e outros sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal;</p> <p>d) Realizar atividades relativas ao controle interno da gestão municipal;</p> <p>e) Realizar auditorias e inspeções rotineiras, preventivas ou extraordinárias junto à administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;</p> <p>f) Realizar tomadas de contas especiais;</p> <p>g) Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;</p> <p>h) Remeter documentos e informações ao Tribunal de Contas;</p> <p>i) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;</p> <p>j) Fiscalizar o cumprimento das metas fiscais, das metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e obtenção dos resultados previstos nos programas constantes do Plano Plurianual - PPA;</p> <p>k) Receber as solicitações ou denúncias, encaminhando a sua solução aos órgãos responsáveis, em observância aos limites de autoridade e responsabilidades constante da legislação;</p> <p>l) Proceder a verificação sistemática da observância aos limites constitucionais de aplicação nas áreas de educação e saúde;</p> <p>m) Verificar o cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao Ente.</p> <p>n) Liderar o processo de implementação das atividades de controle no âmbito do Poder Executivo;</p> <p>o) Expedir Instruções Normativas necessárias a regulamentação da rotina das atividades de controle interno e demais normas cabíveis para prestações de contas;</p> <p>p) Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre as atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno;</p> <p>q) Analisar previamente as contas anuais do Poder ou órgão correspondente e emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;</p> <p>r) Registrar e acompanhar todos os processos que tramitam no TCEES, inclusive envolvendo as administrações direta e indireta, quando for o caso;</p> <p>s) Representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário nos termos do art. 88 da <u>Lei Orgânica</u> do TCEES;</p> <p>t) Executar os demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.</p> <p>u) Atuação na sua respectiva UG, quando solicitado ou requisitado pelo Poder</p>	

Executivo.
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CBO: 3224-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e curso de habilitação na área.
Família de Cargos: Cargos de Nível Auxiliar	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; b) Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; c) Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; d) Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Médico ou Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário; e) Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; f) Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; g) Auxiliar o Cirurgião-Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; h) Colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal; i) Lavar e	

esterilizar todo material odontológico; j) Revelar e montar radiografias intra-orais; k) Preparar o paciente para o atendimento, auxiliando o Cirurgião-Dentista e o Técnico de Higiene Dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; l) Selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; m) Aplicar métodos preventivos para controle da cárie; n) Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; o) Executar outras tarefas afins.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo e habilitação complementar. b) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo .Habilidades. a) Habilidade de relacionamento interpessoal.

b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.

Capacidades a) É exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível elementar.

 Prefeitura Municipal de Castelo	<p align="center">PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p align="center">Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
Cargo: BIBLIOTECÁRIO	CBO: 2612-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Economia, Direito, Ciências Sociais e afins	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de biblioteconomia; Organizar, dirigir e controlar tarefas técnicas relativas à bibliotecas, desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico; Planejar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais ou seriadas, bibliografias e	

referências; Organizar fichários, catalogar índices, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação de informações; Elaborar vocabulário controlado, determinando palavras-chave e analisando os termos mais relevantes para possibilitar a indexação e controle da terminologia específica; Orientar o usuário indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; Orientar o serviço de intercâmbio com órgãos, federação, associações, centros de documentação e outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações; Orientar e supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico; Administrar e dirigir bibliotecas; Organizar e dirigir serviços de documentação; Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência. Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do bibliotecário; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional da biblioteconomia; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do bibliotecário; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.



Prefeitura Municipal de Castelo

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: BIOLOGO	CBO: 2211-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Biomedicina e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Executar atividades inerentes à prestação de serviços de biologia; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas; Realizar análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeita de estarem envenenadas de executados e transudatos humanos e animais, utilizando-se de métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Realizar análises bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Análise de produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar substâncias diversas, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e quantidade terapêutica; Formular e elaborar de estudos, projetos ou pesquisas aplicadas, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento de meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; Realizar perícias, emissão de pareceres e laudos técnicos sobre os assuntos que se relacionem com a formação profissional especializada de nível superior na área de biologia; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.</p> <p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	

Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: BORRACHEIRO	CBO: 9921-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio	Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Família de Cargos: Operadores de Serviço	Complementação: Curso Qualificação Profissional
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>1. Colocar na câmara a válvula de entrada e saída de ar, prensando as arruelas no orifício próprio, para conter a saída do ar, sob pressão; 2. Controlar a vida útil e utilização do pneu; 3. Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; 4. Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; 5. Desmontar a roda do veículo, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado; 6. Dirigir veículos compatíveis a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades do cargo; 7. Efetuar conserto de pneus a frio e a quente; 8. Encher a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície; 9. Executar trabalhos de manutenção e recuperação de artefatos de borracha (pneus, câmaras), e de dispositivos guarnecidos de borracha e lona em veículos, máquinas e equipamentos. 10. Imergir em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atendendo na formação de bolhas, para localizar os furos existentes; 11. Marcar na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o re-</p>	

paro; 12. Montar a roda no veículo, colocando os parafusos em seus lugares e apertando as porcas com pressão justa, para possibilitar o deslocamento do mesmo; 13. Montar o pneu recuperado, introduzindo a câmara de ar e enchendo-a de ar comprimido, conforme tabela de especificação para colocá-la na roda; 14. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal; 15. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; 16. Prestar socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural; 17. Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento; 18. Recompôr a carcaça do pneu que apresenta ruptura de lona, recomendando-a de forma a utilizá-la, com auxílio de equipamentos adequados, para evitar o desequilíbrio da roda; 19. Reparar os demais elementos que compõem o pneu, utilizando ferramentas apropriadas, para evitar danos às partes principais; 20. Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte e maquinários consertando e reparando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhe as condições de uso; 21. Retirar a câmara de ar do interior do pneu utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; 22. Retirar os corpos estranhos presos à banda de rodagem, utilizando chaves de fenda, alicates e outras ferramentas, para evitar perfurações, cortes e dilacerarão dos pneus; 23. Revisar a parte interna do pneu, verificando as avarias nos elementos que o compõem, para providenciar sua recuperação ou refugo; 24. Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; 25. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; 26. Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal; 27. Vulcanizar as partes recauchutadas do pneu e da câmara de ar, submetendo-as ao calor, para tornar as peças mais resistentes e elásticas; 28. Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizar equipamento de proteção individual, quando necessário a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros; 29. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental;
- b) Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso Público;
- c) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público;
- d) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade de habilitação para conduzir veículos. Habilidades
 - a) Habilidade de manter relacionamento interpessoal;
 - b) Habilidade de trabalhar em grupo e equipe;
 - c) Habilidade para o manuseio de ferramenta;

- d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora;
- e) Experiência profissional comprovada;
- f) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Capacidades
- a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos;
- b) Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização;
- c) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas;
- d) Ser calmo, paciente, saber lidar com situações de pressão e emergência;
- e) Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: BIOQUÍMICO	CBO: 2234-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Nível Superior	Escolaridade: Ensino Superior em Bioquímica
Família de Cargos: Profissionais da Saúde	Complementação: Habilitação em Análises Clínicas e registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar, supervisionar e controlar as atividades do laboratório de análises clínicas da rede pública municipal de saúde;</p> <p>b) Realizar coletas de material biológico e processar exames laboratoriais de bioquímica, hematologia, urinálise, parasitologia, imunologia, microbiologia e outros;</p> <p>c) Controlar a qualidade dos exames laboratoriais realizados, assegurando precisão e confiabilidade nos resultados;</p> <p>d) Emitir laudos técnicos e interpretar resultados laboratoriais em apoio ao diagnóstico clínico;</p> <p>e) Zelar pela correta utilização, conservação e calibração dos equipamentos de laboratório;</p>	

- f) Controlar o estoque e solicitar materiais, reagentes e insumos laboratoriais necessários ao funcionamento do setor;
- g) Elaborar e cumprir rotinas de biossegurança e descarte adequado de resíduos laboratoriais;
- h) Registrar todas as etapas dos exames em sistema informatizado ou físico, conforme exigência da unidade;
- i) Participar de reuniões técnicas, treinamentos, ações educativas e outras atividades integradas da equipe de saúde pública;
- j) Executar outras atividades compatíveis com sua especialidade e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Formação em Bioquímica com habilitação em Análises Clínicas; Registro no Conselho da Categoria;
- b) Conhecimento técnico em bioquímica clínica, microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia e legislação vigente da área;
- c) Conhecimento da Política Nacional de Saúde, SUS, normas da Anvisa e diretrizes da saúde pública;
- d) Conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Castelo e das normas sanitárias locais.

Habilidades

- a) Habilidade para operar e manter equipamentos laboratoriais de forma segura e eficaz;
- b) Habilidade para análise crítica e interpretação de dados laboratoriais;
- c) Habilidade para redigir laudos, relatórios e documentos técnicos com clareza;
- d) Habilidade para trabalhar de forma colaborativa com a equipe de saúde.

Capacidades

- a) Capacidade para atuar com responsabilidade e discrição em ambientes de confidencialidade técnica;
- b) Capacidade para aplicar rotinas de controle de qualidade e segurança no laboratório;
- c) Capacidade para atualização contínua em métodos analíticos e protocolos laboratoriais;
- d) Capacidade de comunicação técnica eficaz com outros profissionais de saúde e com os usuários do sistema.



Prefeitura Municipal de Castelo

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: CARPINTEIRO

CBO: 7155-05

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga Horária: 40 horas
semanais

Categoria de Cargos: Cargos Operacionais

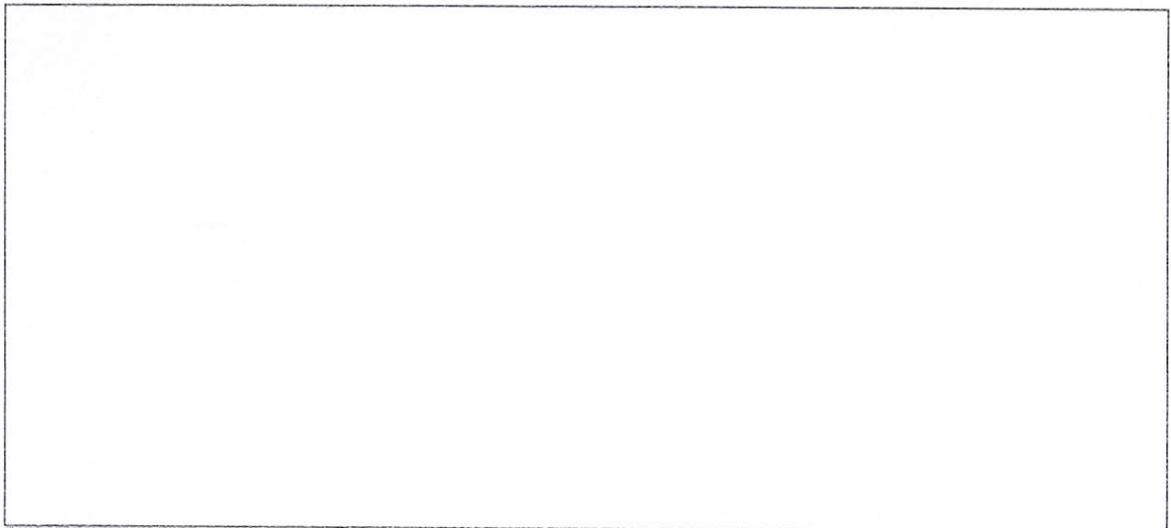
Escolaridade: Ensino
Fundamental Completo

Família de Cargos: Obras

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

Planejar trabalhos de carpintaria, Confeccionar portas, janelas e mobiliários diversos em madeira, montando as partes com utilização de pregos, parafusos, cola e ferramentas apropriadas para formar o conjunto projetado; Instalar esquadrias, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, de acordo com orientação recebida; Reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; Preparar canteiro de obras e montar fôrmas; Confeccionar fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), construindo andaimes e proteções de madeira e estruturas de madeira para telhado; Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO



 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA	CBO: 2232-08
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Ensino Superior Completo na área que concorre e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de odontologia;b) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas,diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento das enfermidades e afecções da cavidade oral e seus elementos;c) Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos;d) Participar de programas sociais, comunitários e escolares de saúde.e) Prestar serviços de odontologia preventiva nas comunidades e escolas, tais como tartarotomia, limpeza, aplicação de flúor e educação em saúde bucal.f) Prestar assistência odontológica em postos e unidade de saúde;g) Aplicar anestesia gengival, troncular ou tópica, bem como localização, limpeza e obturação das cavidades dentárias, restaurando sua estética e funcionalidade.h) Extrair dentes;i) Prestar serviços odontológicos preventivos e de emergência;j) Preencher	

prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito.k) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário.l) Prescrever de medicamentos que combatem as afecções da boca; m) Realizar clínico buço-dentária e odonto-pediátrica; n) Realizar perícias odonto-legais; o) Emitir atestados, na área de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; p) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional de odontologia; q) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do odontólogo; r) Realizar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do odontólogo; s) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA ESF	CBO: 2232-93
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em	Escolaridade: Ensino Superior

Serviços de Saúde	Completo em Odontologia
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Inscrição no Respetivo Conselho de Classe
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; b) realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); c) realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescentes, adulto e idoso); d) encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; e) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; f) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; g) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; h) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; i) coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; j) programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; k) capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; l) supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD); m) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da USF; n) executar outras tarefas afins.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Cirurgião-Dentista – Prótese Dentária	CBO: 2232-56
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Odontologia com título de especialista em Prótese Dentária e registro no CRO
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Realizar avaliação clínica e planejamento de reabilitação protética dos pacientes; b) Confeccionar e adaptar próteses totais, parciais removíveis e fixas; c) Realizar moldagens e registros oclusais; d) Prestar orientações sobre uso, higienização e manutenção das próteses; e) Acompanhar e realizar ajustes necessários nas próteses em uso; f) Participar de ações coletivas de saúde bucal voltadas à reabilitação protética da população; g) Controlar o uso adequado de materiais protéticos e instrumentais específicos; h) Produzir relatórios técnicos e manter atualizado o prontuário clínico; i) Trabalhar em conformidade com os princípios da biossegurança e das políticas de saúde pública; j) Realizar outras atividades pertinentes à área de atuação.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos</p> <p>a) Formação superior em Odontologia com especialização em Prótese Dentária; b) Conhecimento sobre oclusão, anatomia dental e tipos de reabilitação oral; c) Conhecimento das técnicas laboratoriais e materiais utilizados em prótese; d) Conhecimento da legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis à odontologia pública.</p> <p>Habilidades</p> <p>a) Habilidade técnica para moldagem, montagem, confecção e adaptação de próteses; b) Habilidade de comunicação com foco na orientação do paciente; c) Habilidade para trabalho em equipe e com o laboratório de prótese dentária; d) Habilidade para manter registros clínicos e produzir relatórios.</p> <p>Capacidades</p> <p>a) Capacidade para gerenciar a agenda de atendimento com foco em eficiência e qualidade; b) Capacidade para atualizar-se continuamente em técnicas e materiais protéticos;</p>	

- c) Capacidade de desenvolver ações de reabilitação dentro dos programas públicos de saúde bucal;
- d) Capacidade para utilização de recursos tecnológicos e sistemas de informação em saúde.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Cirurgião-Dentista – Periodontia	CBO: 2232-48
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Odontologia com título de especialista em Periodontia e

	registro no CRO
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; b) Executar procedimentos como raspagem, alisamento radicular, cirurgias gengivais e regenerativas; c) Instruir os pacientes quanto à correta higiene oral e à manutenção periodontal; d) Acompanhar pacientes com periodontite crônica e agressiva, elaborando plano de manutenção individualizado; e) Participar de ações de saúde bucal coletiva, em especial as voltadas para prevenção de doenças periodontais; f) Realizar registros clínicos detalhados no prontuário do paciente; g) Trabalhar de forma integrada com outros profissionais da rede de saúde; h) Observar as normas de biossegurança e higienização dos materiais e do ambiente; i) Emitir laudos e pareceres técnicos conforme necessidade; j) Executar demais tarefas pertinentes à especialidade e compatíveis com as atribuições do cargo.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos</p> <p>a) Formação superior em Odontologia com especialização em Periodontia reconhecida; b) Conhecimento em etiopatogenia, diagnóstico e terapêutica das doenças periodontais; c) Conhecimento da legislação aplicada ao SUS e à odontologia pública; d) Conhecimento da estrutura e funcionamento da rede pública de saúde e do Estatuto dos Servidores Municipais.</p> <p>Habilidades</p> <p>a) Habilidade técnica para executar procedimentos clínicos e cirúrgicos periodontais; b) Habilidade de escuta ativa e orientação de pacientes; c) Habilidade para redação de documentos técnicos e relatórios de acompanhamento; d) Habilidade de atuação conjunta com equipes interdisciplinares.</p> <p>Capacidades</p> <p>a) Capacidade para conduzir planejamentos terapêuticos individualizados; b) Capacidade para operar softwares de gestão de saúde e registro de prontuários eletrônicos; c) Capacidade para conduzir grupos de educação em saúde bucal; d) Capacidade para atualização científica e aplicação de evidências no atendimento clínico.</p>	

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Cirurgião-Dentista – Endodontia	CBO: 2232-12
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Odontologia com especialização em Endodontia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Realizar diagnóstico, planejamento e execução do tratamento endodôntico em dentes permanentes e decíduos; b) Executar procedimentos como abertura coronária, instrumentação e obturação de canais radiculares; c) Solicitar e interpretar exames de imagem compatíveis com a área de atuação; d) Controlar infecções endodônticas e realizar atendimentos de urgência relacionados à dor de origem pulpar; e) Emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos sobre a especialidade, sempre que necessário; f) Atuar de forma preventiva e educativa em saúde bucal coletiva, com foco na manutenção da vitalidade pulpar; g) Utilizar EPIs e seguir normas de biossegurança; h) Participar de reuniões técnicas, capacitações e treinamentos na área de saúde; i) Zelar pelo correto uso e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos; j) Realizar outras atividades correlatas à especialidade.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos</p> <p>a) Ensino superior completo em Odontologia e título de especialista em Endodontia reconhecido pelo MEC;</p> <p>b) Conhecimento em anatomia dental, microbiologia, patologia pulpar e periapical;</p> <p>c) Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal referente ao SUS e à odontologia pública;</p> <p>d) Conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Castelo.</p> <p>Habilidades</p> <p>a) Habilidade para realizar procedimentos clínicos com precisão e segurança;</p> <p>b) Habilidade de comunicação com pacientes e equipes multiprofissionais;</p> <p>c) Habilidade para trabalhar sob pressão e em situações emergenciais;</p> <p>d) Habilidade para redigir documentos técnicos, relatórios e prescrições odontológicas.</p>	

Capacidades

- a) Capacidade de operar sistemas informatizados da área da saúde;
- b) Capacidade de interpretar exames complementares e aplicar protocolos clínicos;
- c) Capacidade de atualização contínua e participação em atividades de educação permanente;
- d) Capacidade de tomada de decisão clínica fundamentada em evidências científicas.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Cirurgião-Dentista – Odontopediatria	CBO: 2232-36
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde.	Escolaridade: Ensino Superior em Odontologia
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Título de especialista em Odontopediatria e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Realizar atendimento odontológico preventivo e curativo em bebês, crianças e adolescentes;	
b) Diagnosticar alterações no desenvolvimento bucal infantil e propor intervenções apropriadas;	
c) Realizar procedimentos restauradores, profilaxia, aplicação tópica de flúor e selantes em dentes decíduos e permanentes jovens;	
d) Orientar pais e responsáveis sobre cuidados com a saúde bucal das crianças, incluindo	

aleitamento, higiene oral, uso de chupetas e mamadeiras;

e) Desenvolver estratégias lúdicas para ambientação e manejo do comportamento infantil durante o atendimento;

f) Participar de ações coletivas de promoção de saúde bucal em escolas e comunidades;

g) Aplicar técnicas de controle de ansiedade e medo em pacientes pediátricos;

h) Registrar todas as informações clínicas no prontuário do paciente, de forma clara e precisa;

i) Trabalhar em articulação com equipes multiprofissionais da atenção básica e da rede de proteção à infância;

j) Cumprir as normas de biossegurança e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs).

k) Executar demais tarefas pertinentes à especialidade e compatíveis com as atribuições do cargo.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

a) Formação superior em Odontologia com especialização em Odontopediatria reconhecida;

b) Conhecimento do crescimento e desenvolvimento craniofacial e da erupção dentária;

c) Conhecimento sobre manejo clínico e psicológico do paciente infantil;

d) Conhecimento das diretrizes do SUS para atenção à saúde da criança e adolescente;

e) Conhecimento da legislação sanitária e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades

a) Habilidade para atendimento humanizado e acolhedor de crianças e adolescentes;

b) Habilidade para comunicação clara e empática com pais e responsáveis;

c) Habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar, especialmente no contexto da atenção básica e escolar;

d) Habilidade para executar com precisão procedimentos clínicos específicos da odontopediatria.

Capacidades

a) Capacidade para propor e executar ações educativas de saúde bucal infantil;

b) Capacidade para operar sistemas informatizados de prontuário eletrônico e gestão em saúde;

c) Capacidade para manter-se atualizado em condutas clínicas baseadas em evidência;

d) Capacidade para trabalhar com paciência, empatia e controle emocional em situações de resistência ou medo por parte do paciente infantil.



Prefeitura Municipal de Castelo

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: Cirurgião-Dentista – Cirurgia

CBO: 2232-68

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga Horária: 30 horas
semanais

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em
Serviços de Saúde.

Escolaridade: Ensino Superior
em Odontologia

Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível
Superior

Complementação: Título de
especialista em Cirurgia e
Traumatologia Bucomaxilofacial
e registro no Conselho Regional
de Odontologia (CRO)

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

- a) Realizar procedimentos cirúrgicos odontológicos de pequeno e médio porte no âmbito da atenção básica e especializada, conforme protocolo clínico;
- b) Diagnosticar e tratar afecções bucais que exijam abordagem cirúrgica, como exodontias complexas, biópsias, drenagem de abscessos, entre outras;
- c) Executar intervenções cirúrgicas em tecidos duros e moles da cavidade bucal e estruturas anexas;
- d) Encaminhar casos de alta complexidade à referência especializada, com relatório técnico detalhado;

- e) Prestar suporte clínico-cirúrgico às equipes da atenção básica e auxiliar na regulação de atendimentos;
- f) Participar de ações coletivas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce de lesões bucais com potencial maligno;
- g) Aplicar técnicas de anestesia local e bloqueios tronculares com segurança e ética;
- h) Registrar detalhadamente os procedimentos cirúrgicos realizados em prontuário clínico, físico ou eletrônico;
- i) Garantir a aplicação dos protocolos de biossegurança e correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- j) Atuar em articulação com a Rede de Atenção à Saúde, promovendo a integralidade do cuidado;
- k) Executar demais tarefas pertinentes à especialidade e compatíveis com as atribuições do cargo.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Formação superior em Odontologia com especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial reconhecida;
- b) Conhecimento das técnicas de cirurgia oral menor, anatomia da cabeça e pescoço e farmacologia aplicada à odontologia cirúrgica;
- c) Conhecimento sobre diagnóstico e conduta frente a lesões orais e infecções odontogênicas;
- d) Conhecimento das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde Bucal;
- e) Conhecimento da legislação sanitária, normas de biossegurança e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade para realizar com precisão técnica os procedimentos cirúrgicos odontológicos;
- b) Habilidade para atendimento humanizado, com ética e empatia, especialmente em situações de dor ou urgência;
- c) Habilidade para comunicar-se de forma clara com pacientes, familiares e equipe técnica;
- d) Habilidade para trabalhar de forma integrada com equipes multiprofissionais.

Capacidades

- a) Capacidade para tomar decisões clínicas baseadas em evidências científicas e protocolos atualizados;
- b) Capacidade para gerenciar intercorrências cirúrgicas e realizar primeiros socorros;
- c) Capacidade para operar sistemas informatizados de prontuário eletrônico e gestão de saúde;
- d) Capacidade para manter equilíbrio emocional e agir com agilidade em situações de emergência odontológica.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: CONTADOR	CBO: 2522-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo e especialização na área, bem como, registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior – Área de Biomedicina e afins Família de Cargos: Cargos de Nível Superior – Área de Economia, Direito, Ciências Sociais e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de ciências contábeis; Elaborar a escrituração de operações contábeis; Elaborar demonstrativos de bens, coisas e direitos; Controlar verbas recebidas e aplicadas; Elaborar plano de contas orçamentários e financeiros; Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios; Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando as despesas em elemento próprio; Elaborar demonstrativos de despesas e custeio por unidade orçamentária; Propor normas internas contábeis; Assinar atos e fatos contábeis; Organizar dados para a proposta orçamentária; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Elaborar pareceres e relatórios; Examinar controles contábeis, financeiros e orçamentários; Desenvolver procedimentos de controle interno; Acompanhar a legislação tributária; Prestar assessoria fiscal; Organizar e executar serviços de contabilidade em geral; Escriturar livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; Perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos</p>	

Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade; Acompanhar e responder aos controles dos tribunais de Contas; Fazer análises, orientações, planejamentos, inspeções e controles na área tributária. Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do contador; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional das ciências contábeis; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do contador; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal, g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 <p>Prefeitura Municipal de Castelo</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p>Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: ECONOMISTA</p>	<p>CBO: 2512-05</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	<p>Carga Horária: 30 horas semanais</p>
<p>Categoria de Cargos: Cargos Especializados</p>	<p>Escolaridade: Ensino Superior Completo e registro no</p>

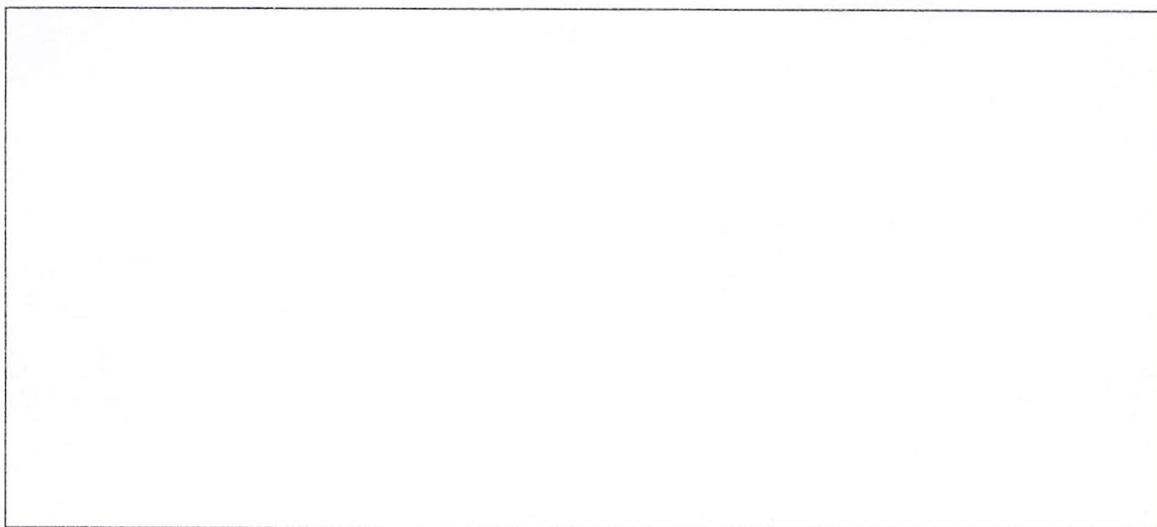
	respectivo Conselho de Classe
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Economia, Direito, Ciências Sociais e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de economia; 3) Ler e compreender textos econômicos; c) Elaborar pareceres e relatórios; d) Utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos; e) Analisar dados coletados, relativos à política econômica, financeira e orçamentária, formulando estratégias de ação adequada a cada caso; f) Analisar dados econômicos e estatísticos coletados por outras fontes e em diferentes níveis, interpretando o seu significado e fenômenos retratados, para orientar e decidir sobre a utilização na solução de problemas ou políticas do Município; g) Elaborar modelos matemáticos com utilização de técnicas econométricas para representar fenômenos da economia; h) Propor políticas econômicas adequadas à realidade do Município; i) Traçar planos e estudos econômico-financeiros. j) Realizar estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias, arbitragens, laudos, esquemas ou certificados sobre os assuntos compreendidos no seu campo profissional; k) Efetuar planejamento, implantação, orientação, supervisão ou assistência dos trabalhos relativos as atividades econômicas ou financeiras; l) Praticar atos que objetivem, técnica ou cientificamente, o aumento ou a conservação do rendimento econômico. m) Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do economista; n) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional das ciências econômicas; o) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do economista; p) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.</p> <p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p> <p>Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para</p>	

interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ECONOMISTA DOMÉSTICO	CBO: 2516-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Economia, Direito, Ciências Sociais e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Planejar e executar programas e políticas de: educação ambiental, extensão rural e urbana, reforma agrária, promoção social, educação alimentar, educação e orientação do consumidor, alimentação do escolar, alimentação do trabalhador, desenvolvimento integral da criança; Prestar assistência, assessoria e consultoria na implantação e utilização de conjuntos habitacionais; Orientar o beneficiamento e conservação de alimentos; Promover o planejamento e administração de serviços de alimentação para sadios; Promover a implantação, supervisão e orientação técnica de centros de atendimento ao consumidor.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.	
Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.	
Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas	

informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Educador Físico	CBO: 2241-40
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento Efetivo	Escolaridade: Bacharelado em Educação Física.
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior Completo em Educação Física.	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Realizar ações de promoção da saúde mediante praticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual, realizar atendimento em grupos; b) Promover atividades de educação permanente, promover ações em práticas integrativas e complementares, desenvolver ações de saúde física; c) Organizar planejamento de aulas para ensino e orientação de alunos para boas práticas em lazer e atividades físicas; d) Elaborar avaliação periódica a pedido da secretaria sobre aulas e demais solicitações dentro do campo de atuação do cargo; e) Elaborar jogos e desafios municipais que englobem os projetos da secretaria e possa dar maior saúde física aos munícipes; f) Auxiliar na gestão de equipamentos da secretaria e suas instalações; g) Coordenar e supervisionar as atividades; h) Auxiliar no desenvolvimento de hábitos saudáveis e habilidades motoras; i) Realizar estudos e pesquisas científicas dos munícipes para saúde física e mental; j) Avaliar a aptidão física dos participantes e orientar sobre os exercícios praticados nas academias populares; l) Executar atividades correlatas.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	



 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ELETRICISTA	CBO: 9511-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e curso básico de qualificação profissional complementar na área.
Família de Cargos: Obras	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros; Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; Executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas, Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; Instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos; Executar pequenos serviços elétricos; Executar	

outras tarefas correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Habilidades Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público

Capacidades Capacidade de interpretar plantas, desenhos e/ou esquemas técnicos necessários ao pleno desempenho do cargo; Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Especificações Complementares do Cargo a) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade habilitação para conduzir veículos. b) Poderá ser aceito o nível de instrução relativo à 4ª série do Ensino Fundamental para o exercício do cargo, acrescido de experiência conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ELETRICISTA DE VEÍCULOS	CBO: 9511-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e curso básico de qualificação profissional complementar na área.
Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	

Instalar, avaliar, controlar e manter as instalações e aparelhagem elétrica de veículos automotores orientando-se por plantas, esquemas, instruções e manuais, usando instrumentos adequados para manter ou recuperar instalações elétricas de veículos automotores; Estimar custo de material e outros fatores relacionados com os processos de manutenção e reparo, para determinar as características dos mesmos mediante a análise de suas especificações; Trocar lâmpadas e regular faróis; Fazer instalações de aparelhagem de som em veículos; Fazer a medição da amperagem e recarregamento de baterias; Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo de manutenção e reparo de equipamento elétrico de veículos automotores, inspecionando os trabalhos finalizados e prestando assistência técnica para garantir a observância das especificações de qualidade e segurança; Executar outras tarefas correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Habilidades Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público

Capacidades Capacidade de interpretar plantas, desenhos e/ou esquemas técnicos necessários ao pleno desempenho do cargo; Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Especificações Complementares do Cargo a) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade habilitação para conduzir veículos b) Poderá ser aceito o nível de instrução relativo à 4 a série do Ensino Fundamental para o exercício do cargo, acrescido de experiência conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

 <p>Prefeitura Municipal de Castelo</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p>Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: ENFERMEIRO</p>	<p>CBO: 2235-05</p>
<p>Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal</p>	<p>Carga Horária: 30 horas</p>

	semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços de assistência de enfermagem; b) Realizar consulta e prescrição da assistência de enfermagem; c) Realizar consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem; d) Elaborar planos de enfermagem com base nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; e) Planejar e organizar serviços em unidades de enfermagem; f) Coletar e analisar dados socioeconômicos da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; g) Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, realizando procedimentos da competência do enfermeiro; h) Realizar programas educativos para grupos de comunidades, ministrando cursos e palestras visando à melhoria de saúde da população; i) Realizar curativos, imobilizações especiais e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; j) Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; k) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; l) Participar no planejamento, execução e avaliação dos planos e programas assistenciais de saúde; m) Atuar na prevenção e controle sistemáticos de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; n) Prevenir e controlar o sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; o) Dar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, bem como o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução do parto normal; p) Identificar distocias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico; q) Realizar episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária; r) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.</p> <p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

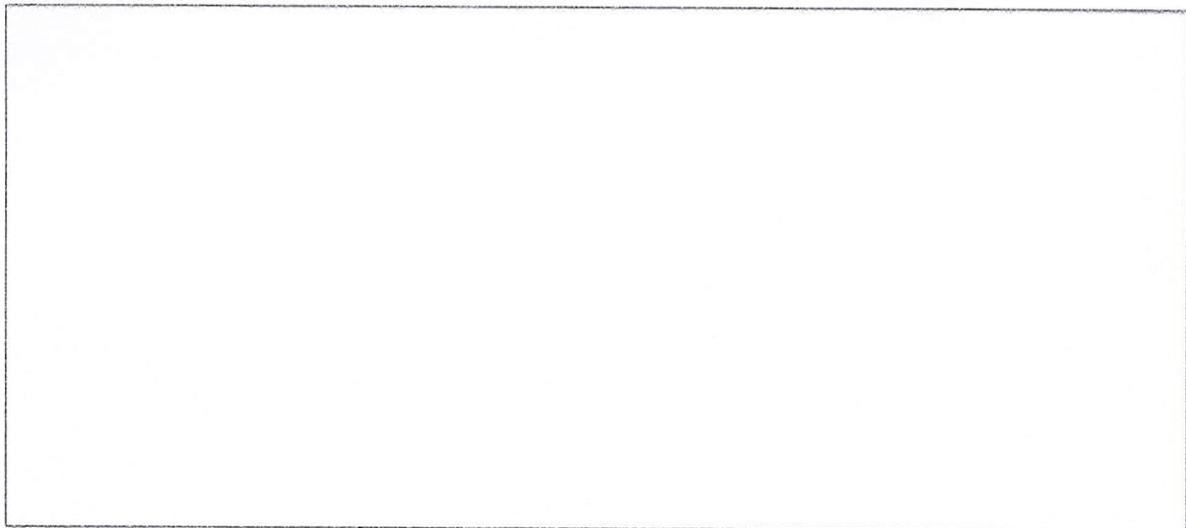
 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ENGENHEIRO AGRIMENSOR	CBO: 2148-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>operar base de monitoramento contínuo de satélites posicionadores e realizar astronomia de posição Realizar levantamentos gravimétricos e geofísicos e cálculos topográficos e geodésicos, representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos. realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas industriais local dados e informações georreferenciadas e fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas. Elaborar documentos cartográficos, processo de generalização cartográfica e estabelecer sistemas de projeção cartográfica, articulação de cartas de projeto e preparar original cartográfico para impressão. Estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico e verificar e controlar a qualidade da elaboração do documento cartográfico e reambuiar originais cartográficos. Compatibilizar sistemas geodésicos e gerar modelos digitais de terreno e elevação (mdt/mde) Efetuar levantamentos através de imageamento terrestre, aéreo e orbital. Planejar cobertura aerofotogramétrica, cobertura por sensor orbital, efetuar fotogrametria terrestre e aerotriangulação e determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais. Interpretar e processar imagens fotográficas e orbitais, ortoretificar imagens e restituir imagens e fotos. Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia, examinar viabilidade técnica de projetos e selecionar métodos e equipamentos e montar e monitorar cronogramas físicos e financeiros. Montar propostas e editais e contratar serviços de terceiros. Supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços e controlar planta final (as-built) de obra e estoques de materiais. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas,</p>	

produzir informações geográficas espaciais e descritivas. Desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica, classificar objetos de sistema de informação geográfica e avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível. Especificar base de dados geográficos e integrar bancos de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica. Aplicar agrimensura legal, demarcar propriedades, reservas legais e de preservação, desmembrar e remembrar propriedades rurais e urbanas e retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas. Identificar Terras devolutas (ação discriminatória), vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais e executar avaliações e perícias técnicas. Examinar documentos para processos jurídicos e emitir laudos técnicos e memoriais descritivos. Implantar cadastro técnico multifinalitário, realizar levantamentos cadastrais urbanos e rurais, orientar definição do cadastro, coletar dados cadastrais e estruturar banco de dados. Definir base cartográfica, logística de trabalho, metodologia de atualização de cadastro e validar dados cadastrais. Implementar projetos geométricos: loteamentos, estradas, assentamentos, estudos de traçados (linha de transmissão e dutos) e fornecer planta topográfica projetos de reflorestamento. Pesquisar e identificar novas metodologias de trabalho testar potencial de equipamentos de trabalho em agrimensura e cartografia. Formular modelo matemático e algoritmo para desenvolvimento de programas computacionais e migrar dados entre programas computacionais. Prestar consultoria técnica em agrimensura e cartografia, ministrar palestras, seminários, cursos e treinamentos e publicar resultados de pesquisa.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CBO: 2221-10

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Realizar estudos e experiências analisando os resultados obtidos, no que se refere ao crescimento de plantas, adaptação dos cultivos, rendimento das colheitas e outras características; b) Executar estudos sobre efeitos da adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas; c) Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas, sistema de plantio e custo dos cultivos; d) Orientar agricultores sobre o melhor aproveitamento das terras e sobre a aplicação de tecnologias adequadas aos objetivos pretendidos; e) Propor novos métodos de combate à ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos; f) Realizar pesquisas sobre agricultura, horticultura, floricultura, silvicultura, assim como sobre outras áreas de culturas agrícolas; g) Orientar aplicação de métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; h) Elaborar projetos e direção de construções rurais; i) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional de nível superior, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	



 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL	CBO: 2142
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior - Área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Elaborar executar projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios, pontes e outros; b) Analisar e emitir parecer sobre projetos, no que se refere a construção de obras públicas e particulares; c) Realizar projetos, direção e acompanhamento de construção de estradas de rodagem, pontes e obras que sejam necessárias ao atendimento dos seus objetivos de uso; d) Realizar projetos, direção e acompanhamento de obras de drenagem para irrigações destinadas ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural; e) Dirigir e acompanhar a construção de edifícios, com todas as suas obras complementares vinculados aos interesses e aos objetivos da administração pública municipal; f) Realizar projetos, dirigir e acompanhar construção de obras de calçamento de ruas, bem como a supervisão da execução de obras de saneamento urbano e rural; g) Elaborar projetos hidrossanitários; h) Realizar planejamento e/ou projetos, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial	

e agropecuária; i) Realizar cálculos dos projetos elaborados. j) Executar, dirigir e fiscalizar, a construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à sua área de atuação profissional de nível superior; k) Realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.



PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL	CBO: 2140-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Realizar diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não - renováveis; Promover o desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; Definir o planejamento do espaço; Promover o gerenciamento dos recursos hídricos; Promover desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; Estimular a compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade. Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo:	ENGENHEIRO MECÂNICO	CBO: 2144-05
Quadro de Cargos:	Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos:	Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos:	Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho regional da Categoria

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

executar atividades referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; compreendendo: a) Supervisão, coordenação e orientação técnica; b) Estudo, planejamento, projeto e especificação; c) Estudo de viabilidade técnica-econômica; d) Assistência, assessoria e consultoria; e) Direção de obra e serviço técnico; f) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; g) Desempenho de cargo e função técnica; h) Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; i) Padronização, mensuração e controle de qualidade; j) Execução de obra e serviço técnico; k) Fiscalização de obra e serviço técnico; l) Produção técnica e especializada; m) Condução de trabalho técnico; n) Condução de equipe de instalação; montagem, operação, reparo ou manutenção; o) Execução de instalação, montagem e reparo; p) Operação e manutenção de equipamento e instalação; q) Execução de desenho técnico. r) Execução de serviços afins e correlatos.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

CBO: 2149-15

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga horária: 30 Horas
semanais

Categoria de Cargos: Cargos Especializados

Escolaridade: Ensino Superior
Completo

Família de Cargos: Cargos de Nível Superior

Complementação: Registro no
Conselho Regional da
Categoria

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

a) Realizar atividades técnicas relativas à engenharia de segurança do trabalho compreendendo supervisão, coordenação e orientação de serviços; b) Realizar estudos relativos às condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; c) Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; d) Realizar vistorias, avaliações, perícias, arbitramentos, pareceres, laudos técnicos e indicação de medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais e caracterizar as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; e) Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientar trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos; f) Propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, acompanhando seu cumprimento; g) Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar na elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da engenharia de segurança; h) Elaborar estudos sobre instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; i) Realizar projetos de sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e salvamento e elaborar planos para emergências e catástrofes; j) Inspeccionar locais de trabalho em todos os aspectos que se relacionam com a segurança do trabalho, delimitando áreas de periculosidade; k) Especificar o controle e fiscalização de sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio; l) Participar no processo de especificação de substâncias e equipamentos a serem adquiridos, cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos aos seus usuários; m) Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promover a instalação de comissões e assessorar o seu funcionamento; n) Orientar e organizar treinamentos específicos sobre segurança do trabalho; o) Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; p) Propor medidas preventivas no campo da segurança do trabalho, em face do conhecimento da na-

tureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; q) Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional de nível superior, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ELETRICISTA	CBO: 9511-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Superior Completo na área e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Obras	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, como montar, colocar e fixar quadros de distribuição; caixas de fusível; tomadas e interruptores; calhas; bocais para lâmpada e outros; Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios,	

obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; Executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas, Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; Instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemoração e outros eventos; Executar pequenos serviços elétricos; Executar outras tarefas correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Habilidades Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público

Capacidades Capacidade de interpretar plantas, desenhos e/ou esquemas técnicos necessários ao pleno desempenho do cargo; Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Especificações Complementares do Cargo a) Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade habilitação para conduzir veículos. b) Poderá ser aceito o nível de instrução relativo à 4ª série do Ensino Fundamental para o exercício do cargo, acrescido de experiência conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

 <p>Prefeitura Municipal de Castelo</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p>Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	

Cargo: Engenheiro Florestal	CBO: 2221-20
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Elaborar, executar e acompanhar projetos de manejo florestal, recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e conservação de ecossistemas naturais;</p> <p>b) Realizar vistorias, análises técnicas e pareceres sobre intervenções ambientais no município;</p> <p>c) Promover ações voltadas à arborização urbana, com escolha adequada de espécies e controle fitossanitário;</p> <p>d) Coordenar e fiscalizar atividades de poda e supressão de árvores, observando critérios legais e ambientais;</p> <p>e) Participar de programas de educação ambiental e sensibilização da população quanto à preservação dos recursos naturais;</p> <p>f) Assessorar tecnicamente a administração municipal em temas relativos ao uso sustentável do solo e das florestas;</p> <p>g) Emitir laudos e relatórios técnicos de impacto ambiental e licenciamento ambiental;</p> <p>h) Trabalhar em articulação com órgãos ambientais estaduais e federais;</p> <p>i) Cumprir e fiscalizar as normas de segurança do trabalho, ambientais e de biossegurança;</p> <p>j) Executar demais tarefas pertinentes à especialidade e compatíveis com as atribuições do cargo.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos</p> <p>a) Formação superior em Engenharia Florestal com registro no CREA;</p> <p>b) Conhecimento em legislação ambiental, Código Florestal e normas do CONAMA;</p> <p>c) Conhecimento em botânica, solos, climatologia e ecologia aplicada;</p> <p>d) Conhecimento em elaboração e análise de projetos técnicos ambientais;</p> <p>e) Conhecimento sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.</p>	
<p>Habilidades</p> <p>a) Habilidade para elaborar relatórios técnicos e planos de manejo;</p> <p>b) Habilidade para comunicação clara e didática em ações de educação ambiental;</p> <p>c) Habilidade para mediação de conflitos socioambientais;</p> <p>d) Habilidade para uso de ferramentas de georreferenciamento e sistemas de informações geográficas.</p>	

Capacidades

- a) Capacidade para tomada de decisões técnicas e sustentáveis em políticas públicas ambientais;
- b) Capacidade para trabalho em campo e em ambientes administrativos;
- c) Capacidade de atuar em equipe multidisciplinar e interinstitucional;
- d) Capacidade de manter-se atualizado quanto às inovações e normas técnicas da área ambiental.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Engenheiro Eletricista	CBO: 2143-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior	Complemento: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<ul style="list-style-type: none">a) Elaborar, coordenar e fiscalizar projetos e obras de instalação elétrica predial, urbana, de iluminação pública e infraestrutura elétrica;b) Realizar manutenções corretivas e preventivas em sistemas elétricos de prédios públicos, escolas, postos de saúde e demais unidades municipais;c) Executar vistorias e emitir pareceres técnicos sobre redes elétricas e sistemas de distribuição;d) Elaborar laudos de conformidade elétrica e acompanhar medições e padrões de energia;e) Acompanhar a execução de contratos e serviços terceirizados de energia elétrica;f) Implementar soluções que visem a eficiência energética e o uso de fontes renováveis de energia;g) Atuar junto à concessionária de energia para regularização de demandas técnicas do município;h) Elaborar e manter atualizado o cadastro técnico das instalações elétricas municipais;i) Garantir o cumprimento das normas técnicas de segurança elétrica, incluindo a NR-10;	

j) Executar demais tarefas pertinentes à especialidade e compatíveis com as atribuições do cargo.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Formação superior em Engenharia Elétrica com registro no CREA;
- b) Conhecimento das normas da ABNT e regulamentações da ANEEL aplicáveis à energia elétrica;
- c) Conhecimento em segurança do trabalho, especialmente NR-10, NR-35 e instalações de baixa e média tensão;
- d) Conhecimento em projetos de eficiência energética e fontes renováveis;
- e) Conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade para elaborar e interpretar projetos elétricos com clareza e precisão;
- b) Habilidade para trabalhar com instrumentos de medição e ferramentas técnicas;
- c) Habilidade para comunicação eficiente com equipes técnicas e administrativas;
- d) Habilidade para uso de softwares técnicos (CAD, Revit, Dialux, entre outros).

Capacidades

- a) Capacidade de gerenciar projetos e cronogramas de execução elétrica;
- b) Capacidade para responder tecnicamente por instalações e obras sob sua responsabilidade;
- c) Capacidade de atuação preventiva, propondo soluções inovadoras e sustentáveis;
- d) Capacidade para manter-se atualizado nas normas técnicas e inovações tecnológicas da área elétrica.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO	
	Lei nº	
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO		
Cargo: FARMACÊUTICO	CBO: 2234-05	
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Diploma de graduação em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia	

Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do farmacêutico; b) Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada; c) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do farmacêutico; d) Fiscalizar profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; e) Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; f) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas. g) Manipular insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; h) Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde do paciente; i) Controlar produtos controlados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais;. j) Executar das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) é necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.</p>	
<p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.</p>	
<p>Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.</p>	



Prefeitura Municipal de Castelo

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: FISIOTERAPEUTA

CBO: 2236-05

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga Horária: 30 horas
semanais

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em
Serviços de Saúde

Escolaridade: Ensino Superior
Completo e registro no
respectivo Conselho de Classe.

Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível
Superior

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fisioterapia; b) Desenvolver atividades e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física dos indivíduos, de acordo com os programas municipais voltados para a área de fisioterapia; c) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à área da fisioterapia em cumprimento a políticas públicas municipais específicas; d) Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços fisioterápicos; e) Participar de programas sociais e comunitários de saúde; f) Prestar assistência fisioterápica em postos e unidade de saúde; g) Preencher prontuários de pacientes, registrando o diagnóstico e o tratamento prescrito. h) Requisitar equipamentos, instrumentais e materiais quando necessário. i) Emitir atestados, na área de sua atividade profissional; j) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do fisioterapeuta; k) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do fisioterapeuta; l) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fisioterapeuta; m) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: FONOAUDIÓLOGO	CBO: 2238-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Os objetivos e as atividades específicas deste Cargo devem ser adaptados às finalidades e às estratégias dos serviços de saúde do Município a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia; b) Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral, voz e audição; c) Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; d) Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; e) Realizar trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; f) Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; g) Realizar pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; h) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do fonoaudiólogo; i) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo; j) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e</p>	

serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do cargo; k) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. K b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. w c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: GEÓLOGO	CBO: 2134-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho Regional da Categoria
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	

a) Realizar trabalhos topográficos e geodésicos; b) Realizar levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) Realizar estudos relativos às ciências da terra; d) Realizar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) Realizar perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. f) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional de nível superior, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MECÂNICO	CBO: 9144-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Diploma de graduação em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia

Família de Cargos: Mecânica e Transportes	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Desmontar, montar, limpar e regular motores, carburadores, órgãos de transmissão e demais componentes do equipamento, para devolver ou manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; b) Inspeccionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento e providenciar a sua recuperação; c) Executar serviços de reparações, recondicionamento e reposição de peças; d) Desmontar, reparar e ajustar equipamentos de apoio mecânico e implementos agrícolas; e) Executar ou acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores e peças diversas, para aferir-lhes as condições de funcionamento; f) fazer reparos simples ou de maior complexidade no sistema eletromecânico no de veículos e de máquinas pesadas; g) executar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, máquinas de construção civil, de terraplenagem e de uso agrícola, desmontando-as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas; h) Testar veículos, motores e peças diversas, bem como, verificar o resultado do trabalho executado, para aferir-lhes as condições de funcionamento e certificar-se de que seu funcionamento encontra - se nas condições exigidas; i) Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; j) Especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrega do material solicitado; k) Executar tarefas de inspeção de veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; l) Executar tarefas de desmontagem, limpeza, reparo, ajuste e montagem de carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame; m) Executar tarefas de regulagem, reparo e, quando necessário, de substituição de peças dos sistemas de freio e embreagem, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção hidráulica e mecânica, suspensão e outras, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; n) Efetuar lubrificação nos veículos e máquinas; o) Substituir e reparar baterias; p) Executar atividades correlatas.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo b) Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. c) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p> <p>Habilidades Habilidade para o manuseio de ferramentas; Habilidade para o trabalho em equipe; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público</p> <p>Capacidades Capacidade de interpretar plantas, desenhos e/ou esquemas técnicos necessários ao pleno desempenho do cargo; Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades, conforme dispuser o Edital de Concurso Público; Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo, conforme dispuser o Edital de</p>	

Concurso Público.

Especificações Complementares do Cargo Poderá ser exigida, conforme constar no Edital de Concurso Público, a necessidade habilitação para conduzir veículos. b) Poderá ser aceito o nível de instrução relativo à 4 a série do Ensino Fundamental para o exercício do cargo, acrescido de experiência conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO	CBO: 2231-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; b) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; c) Desenvolver métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; d) Realizar exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; e) Avaliar resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; f) Requisitar exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; g) Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; h) Realizar atendimento de urgência e emergência; i) Realizar intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; j) Prestar assistência médica em postos e unidades de saúde; k) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; l) Atender acidentes do trabalho; m) Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; n) Participar da elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; o)	

Participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; p) Participar como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; q) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; r) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo; s) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do médico; t) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA	CBO: 2251-20
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho

	Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; b) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento a portadores de doenças cardiovasculares; c) Desenvolver métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; d) Realizar exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; e) Avaliar resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; f) Requisitar exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; g) Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; h) Realizar atendimento de urgência e emergência; i) Realizar intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; j) Prestar assistência médica em postos e unidades de saúde; k) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; l) Atender acidentes do trabalho; m) Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; n) Participar da elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; o) Participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; p) Participar como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; q) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; r) interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscópias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; s) realizar estudos e investigações no campo da cardiologia; t) Realizar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do médico; u) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em cardiologia. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) é necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.</p> <p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f)</p>	

Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL	CBO: 2251-25
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; b) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; c) Desenvolver métodos e técnicas e trabalho que permitam a	

maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; d) Realizar exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; e) Avaliar resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; f) Requisitar exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; g) Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; h) Realizar atendimento de urgência e emergência; i) Realizar intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; j) Prestar assistência médica em postos e unidades de saúde; k) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; l) Atender acidentes do trabalho; m) Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; n) Participar da elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; o) Participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; p) Participar como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; q) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; r) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo; s) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do médico; t) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO DERMATOLOGISTA	CBO: 2251-35
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de dermatologia;</p> <p>b) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças dermatológicas;</p> <p>c) Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam maior produtividade e a melhoria dos serviços dermatológicos;</p> <p>d) Realizar exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de tratamentos e medicamentos dermatológicos;</p> <p>e) Avaliar resultados de exames e análises realizadas em laboratórios especializados em dermatologia;</p> <p>f) Requisitar exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;</p> <p>g) Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;</p> <p>h) Realizar atendimento de urgência e emergência em casos dermatológicos;</p> <p>i) Realizar intervenções ou prestar auxílio a outros profissionais da saúde no âmbito dermatológico;</p> <p>j) Prestar assistência médica em unidades de saúde, especialmente nas áreas de</p>	

dermatologia;

- k) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos dermatológicos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- l) Atender casos relacionados a doenças dermatológicas provenientes de acidentes de trabalho;
- m) Participar de programas sociais e escolares de saúde relacionados à prevenção de doenças dermatológicas, campanhas de vacinação e similares;
- n) Participar da elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência dermatológica;
- o) Participar como membro de junta médica pericial, quando devidamente indicado;
- p) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de dermatologia;
- q) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da dermatologia;
- r) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do dermatologista;
- s) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO DO TRABALHO	CBO: 2251-40
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços médicos na área de saúde ocupacional;</p> <p>b) Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ocupacionais;</p> <p>c) Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos ocupacionais;</p> <p>d) Realizar exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais;</p> <p>e) Avaliar resultados de exames e análises realizadas em laboratórios especializados;</p> <p>f) Requisitar exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;</p> <p>g) Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;</p> <p>h) Realizar atendimento de urgência e emergência em casos relacionados ao ambiente de trabalho;</p> <p>i) Realizar intervenções ou prestar auxílio a outros profissionais da saúde no âmbito ocupacional;</p>	

- j) Prestar assistência médica em unidades de saúde municipais, especialmente nas áreas de saúde ocupacional;
- k) Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- l) Atender casos relacionados a doenças ocupacionais provenientes de acidentes de trabalho;
- m) Participar de programas sociais e escolares de saúde relacionados à prevenção de doenças ocupacionais, campanhas de vacinação e similares;
- n) Participar da elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- o) Participar como membro de junta médica pericial, quando devidamente indicado;
- p) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de saúde ocupacional;
- q) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da medicina do trabalho;
- r) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do médico do trabalho;
- s) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO ESF	CBO: 2251-42
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Realizar atenção à saúde dos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade;</p> <p>b) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos e atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde (UBS) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou em outros espaços comunitários (escolas, associações etc.);</p> <p>c) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>d) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais;</p> <p>e) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;</p> <p>f) Participar da elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;</p> <p>g) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;</p> <p>h) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;</p> <p>i) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do médico;</p> <p>j) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e	

conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA	CBO: 2252-50
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, abrangendo as áreas de ginecologia e obstetria; b) Realizar anamnese detalhada (histórico clínico) das pacientes; c) Efetuar exames físicos e ginecológicos completos; d) Determinar diagnósticos ou hipóteses diagnósticas baseadas nos exames realizados;	

- e) Prescrever tratamentos, medicamentos e terapias adequadas às condições de saúde identificadas;
- f) Aconselhar sobre métodos contraceptivos e planejamento familiar;
- g) Orientar sobre nutrição, higiene e cuidados durante a gestação;
- h) Participar de programas voltados para a saúde pública, como campanhas de prevenção e vacinação;
- i) Realizar procedimentos ginecológicos, como colposcopia, biópsia de colo uterino, cauterização de lesões por HPV, drenagem de abscesso de vagina (bartholinite) e excisão de nódulos vaginais;
- j) Manter registros detalhados dos pacientes atendidos, incluindo diagnósticos, tratamentos prescritos e evolução clínica;
- k) Prestar atendimento em situações de urgência e emergência ginecológicas;
- l) Participar de atividades educativas e de promoção da saúde direcionadas à comunidade;
- m) Colaborar com outros profissionais de saúde na elaboração e implementação de programas de saúde da mulher;
- n) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do ginecologista;
- o) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da ginecologia;
- p) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do ginecologista;
- q) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de

proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA	CBO: 2251-12
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Prestar assistência médica especializada no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do sistema nervoso;</p> <p>b) Realizar anamnese detalhada e exames físicos neurológicos completos;</p> <p>c) Solicitar e interpretar exames complementares, como tomografias, ressonâncias magnéticas, eletroencefalogramas e outros exames específicos;</p> <p>d) Emitir diagnósticos precisos e elaborar planos terapêuticos individualizados;</p> <p>e) Prescrever medicamentos e terapias adequadas às condições neurológicas identificadas;</p> <p>f) Aconselhar pacientes e familiares sobre a natureza das doenças neurológicas, opções de tratamento e medidas preventivas;</p>	

- g) Participar de programas de saúde pública relacionados à prevenção de doenças neurológicas, como campanhas de conscientização sobre acidente vascular cerebral (AVC) e epilepsia;
- h) Colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração e implementação de programas de reabilitação neurológica;
- i) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do neurologista;
- j) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da neurologia;
- k) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do neurologista;
- l) Participar de atividades educativas e de promoção da saúde direcionadas à comunidade, especialmente em relação a doenças neurológicas;
- m) Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de neurologia, participando de cursos, congressos e outras atividades de educação continuada;
- n) Prestar atendimento em situações de urgência e emergência neurológicas;
- o) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA	CBO: 2252-70
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Prestar assistência médica especializada no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e lesões do sistema musculoesquelético;</p> <p>b) Realizar anamnese detalhada e exames físicos ortopédicos completos;</p> <p>c) Solicitar e interpretar exames complementares, como radiografias, tomografias, ressonâncias magnéticas e outros exames específicos;</p> <p>d) Emitir diagnósticos precisos e elaborar planos terapêuticos individualizados;</p> <p>e) Prescrever medicamentos e terapias adequadas às condições ortopédicas identificadas;</p> <p>f) Realizar procedimentos cirúrgicos ortopédicos, como redução de fraturas, artroscopias e outras intervenções necessárias;</p> <p>g) Aconselhar pacientes e familiares sobre a natureza das doenças ortopédicas, opções de tratamento e medidas preventivas;</p> <p>h) Participar de programas de saúde pública relacionados à prevenção de doenças ortopédicas, como campanhas de conscientização sobre osteoporose e lesões musculoesqueléticas;</p> <p>i) Colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração e implementação de</p>	

programas de reabilitação ortopédica;

j) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do ortopedista;

k) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da ortopedia;

l) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do ortopedista;

m) Participar de atividades educativas e de promoção da saúde direcionadas à comunidade, especialmente em relação a doenças ortopédicas;

n) Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de ortopedia, participando de cursos, congressos e outras atividades de educação continuada;

o) Prestar atendimento em situações de urgência e emergência ortopédicas;

p) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	CBO: 2252-75
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Prestar assistência médica especializada no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e condições relacionadas ao ouvido, nariz, seios paranasais, faringe, laringe, cabeça e pescoço;</p> <p>b) Realizar anamnese detalhada e exames físicos otorrinolaringológicos completos;</p> <p>c) Solicitar e interpretar exames complementares, como endoscopia nasal, audiometria, tomografias, ressonâncias magnéticas e outros exames específicos;</p> <p>d) Emitir diagnósticos precisos e elaborar planos terapêuticos individualizados;</p> <p>e) Prescrever medicamentos e terapias adequadas às condições otorrinolaringológicas identificadas;</p> <p>f) Realizar procedimentos cirúrgicos otorrinolaringológicos, como drenagem de abscessos, remoção de corpos estranhos, septoplastia, entre outros;</p> <p>g) Aconselhar pacientes e familiares sobre a natureza das doenças otorrinolaringológicas, opções de tratamento e medidas preventivas;</p> <p>h) Participar de programas de saúde pública relacionados à prevenção de doenças otorrinolaringológicas, como campanhas de conscientização sobre perda auditiva e doenças respiratórias superiores;</p> <p>i) Colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração e implementação de programas de reabilitação otorrinolaringológica;</p> <p>j) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do otorrinolaringologista;</p> <p>k) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as</p>	

atividades da otorrinolaringologia;

- l) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do otorrinolaringologista;
- m) Participar de atividades educativas e de promoção da saúde direcionadas à comunidade, especialmente em relação a doenças otorrinolaringológicas;
- n) Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de otorrinolaringologia, participando de cursos, congressos e outras atividades de educação continuada;
- o) Prestar atendimento em situações de urgência e emergência otorrinolaringológicas;
- p) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO PEDIATRA	CBO: 2251-24
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Prestar assistência médica especializada no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e condições que afetam crianças e adolescentes;</p> <p>b) Realizar anamnese detalhada e exames físicos pediátricos completos;</p> <p>c) Solicitar e interpretar exames complementares, como hemogramas, radiografias, ultrassonografias e outros exames específicos;</p> <p>d) Emitir diagnósticos precisos e elaborar planos terapêuticos individualizados;</p> <p>e) Prescrever medicamentos e terapias adequadas às condições pediátricas identificadas;</p> <p>f) Aconselhar pais e responsáveis sobre a natureza das doenças pediátricas, opções de tratamento e medidas preventivas;</p> <p>g) Participar de programas de saúde pública relacionados à prevenção de doenças infantis, como campanhas de vacinação e orientação sobre aleitamento materno;</p> <p>h) Colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração e implementação de programas de reabilitação pediátrica;</p> <p>i) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do pediatra;</p> <p>j) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da pediatria;</p> <p>k) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do pediatra;</p> <p>l) Participar de atividades educativas e de promoção da saúde direcionadas à comunidade, especialmente em relação a doenças pediátricas;</p>	

- m) Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de pediatria, participando de cursos, congressos e outras atividades de educação continuada;
- n) Prestar atendimento em situações de urgência e emergência pediátricas;
- o) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) é necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA	CBO: 2251-33

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Prestar assistência médica especializada no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais, emocionais e comportamentais;</p> <p>b) Realizar anamnese detalhada e exames psiquiátricos completos;</p> <p>c) Solicitar e interpretar exames complementares, como exames laboratoriais e de imagem, quando necessário;</p> <p>d) Emitir diagnósticos precisos e elaborar planos terapêuticos individualizados;</p> <p>e) Prescrever medicamentos e terapias adequadas às condições psiquiátricas identificadas;</p> <p>f) Aconselhar pacientes e familiares sobre a natureza dos transtornos psiquiátricos, opções de tratamento e medidas preventivas;</p> <p>g) Participar de programas de saúde pública relacionados à prevenção de transtornos mentais, como campanhas de conscientização sobre saúde mental;</p> <p>h) Colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração e implementação de programas de reabilitação psicossocial;</p> <p>i) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do psiquiatra;</p> <p>j) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da psiquiatria;</p> <p>k) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do psiquiatra;</p> <p>l) Participar de atividades educativas e de promoção da saúde direcionadas à comunidade, especialmente em relação a transtornos psiquiátricos;</p> <p>m) Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de psiquiatria, participando de cursos, congressos e outras atividades de educação continuada;</p> <p>n) Prestar atendimento em situações de urgência e emergência psiquiátricas;</p> <p>o) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO RADIOLOGISTA	CBO: 2253-20
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 20 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde.	Escolaridade: Ensino Superior em Medicina; Especialização em

	Radiologia; Registro no Conselho de Medicina e certificação em Radiologia do Conselho Brasileiro de Radiologia.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Realizar e interpretar exames radiológicos convencionais e de diagnóstico por imagem, como radiografias, tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias e outros exames especializados;</p> <p>b) Emitir laudos detalhados e precisos dos exames realizados, fornecendo informações essenciais para o diagnóstico médico;</p> <p>c) Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, visando sempre o benefício e a segurança do paciente;</p> <p>d) Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;</p> <p>e) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais de saúde e formação de recursos humanos na área de radiologia;</p> <p>f) Colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração e implementação de programas de reabilitação e acompanhamento de pacientes;</p> <p>g) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do radiologista;</p> <p>h) Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da radiologia;</p> <p>i) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do radiologista;</p> <p>j) Participar de atividades educativas e de promoção da saúde direcionadas à comunidade, especialmente em relação à prevenção de doenças diagnosticadas por imagem;</p> <p>k) Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de radiologia, participando de cursos, congressos e outras atividades de educação continuada;</p> <p>l) Prestar atendimento em situações de urgência e emergência radiológicas;</p> <p>m) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em medicina e título de especialização em clínica médica. b) É necessário o conhecimento da legislação</p>	

federal, estadual ou municipal, aplicável á área técnica de atividade da habilitação profissional. c) é necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. v b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.



PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: OPERADOR DE MOTOSSERRA	CBO: 6321-20
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Família de Cargos: Cargo Operacional de Apoio	Complementação: Curso de Operador de Motosserra
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Executar as técnicas associadas ao abate, corte de galhos e tronco de árvores. Cuidar das árvores, podar galhos para garantir seu bom crescimento. Identificar árvores deformadas e secas; limpar qualquer espaço que bloqueie seu movimento ou tráfego de veículos. Definir o tipo de corte apropriado para cada situação. Efetuar a análise o terreno para detectar inclinações. Escolher os EPIs e as ferramentas corretas. Verificar e abastecer o tanque do motosserra; ajustar a corrente de corte. Identificar áreas de reflorestamento.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em Arquivologia. entender as técnicas e os riscos associados ao abate de árvores. Entender os regulamentos de segurança associados à operação com motosserras. Entender técnicas de medição de diâmetro, altura e distância entre árvores, além de conhecer os equipamentos adequados para um trabalho seguro.</p>	

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO	CBO: 2233-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 Horas
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo.
Família de Cargos: Cargos de Nível Superior	Complementação: Registro no Conselho Regional da Categoria

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do veterinário; Planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar a assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; Prestar assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive inseminação artificial; Fazer fiscalização sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Acompanhar e estatisticamente a pecuária no Município; Desenvolver atividades de caráter técnico aos pecuaristas, instruindo e orientando quanto às tarefas de criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando a fertilidade e resistência às enfermidades; Assessorar exposições pecuárias; Estudar e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; Defender fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos. Assessorar e responsabilizar técnica em unidades organizacionais onde se executam atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do médico veterinário; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO**Conhecimentos**

- a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.
- b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.
- c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo.
- d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades

- a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo.
- b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
- c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.
- d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL	CBO: 5153-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 40 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio	Escolaridade: Ensino Superior Completo
Família de Cargos: Apoio a Educação Social	Complementação:
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	

A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em serviço social, pedagogia, psicologia, artes, sociologia ou antropologia. O orientador social deverá ter habilidades de comunicação, empatia, escuta ativa e capacidade de lidar com situações diversas e complexas de acordo com o contexto em que estará inserido.

É necessário ter conhecimento das políticas sociais vigentes no país e entender a legislação relacionada aos direitos sociais e aos serviços de assistência.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL	CBO: 2412-25
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga horária: 30 Horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	Complementação: Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
I - Representar o Município de Castelo em juízo, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhe forem distribuídos, acompanhando-os em todas as instâncias até final da execução e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa cabal dos direitos e interesses do Município; II - Suscitar conflito de jurisdição; III - Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao judiciário nos mandados de segurança e habeas corpus em que o Prefeito ou dirigentes de órgãos da Administração Direta forem apontados como autoridades coatoras; IV - Fazer sustentação oral, sempre que necessária, e falar em todas as aberturas de vistas; V - Interpor e arrazoar os recursos legais cabíveis das decisões, sentenças e acórdãos proferidos nos processos judiciais em que devam funcionar; VI - Promover execução de sentença favorável do Município; VII - Propor, quando for o caso, ação regressiva; VIII - Solicitar a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, elementos de fato	

relativos as alegações e aos pedidos do autor de ação proposta contra o Município;
IX - Acompanhar os interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e quaisquer órgãos administrativos nas esferas União, Estado, Distrito Federal e outros Municípios;

X - Dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos de apuração da liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária ou de qualquer outra natureza;

XI - Solicitar o cancelamento da inscrição da dívida ativa quando indevidamente feita e devolver o processo respectivo à Secretaria de Finanças para anotações;

XII - Prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos e autoridades do Município, analisando e emitindo pareceres nos processos e consultas que lhes forem feitas;

XIII - Examinar a legalidade de acordos, ou ajustes referentes à dívida pública;

XIV - Examinar e aprovar as minutas de contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos que lhe forem submetidos;

XV - Velar pela fiel observância e aplicação da Constituição, leis, decretos, regulamentos e atos do Governo Municipal, representando à chefia imediata sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação na Administração direta e indireta;

XVI - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo de Procurador Municipal ou que lhe sejam conferidas pelo Procurador Geral do Município.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo. Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho. Capacidades a) O Edital de Concurso poderá estabelecer os requisitos de experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. d) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR A	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária:
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a</p>	

inovação e o uso consciente dos recursos digitais;

k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;

l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;

b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;

c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;

d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;

e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;

b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;

c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;

d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;

f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;

g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR B	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária:
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;</p> <p>k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;</p>	

l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;
- b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;
- c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;
- d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;
- e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;
- b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;
- c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;
- d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;
- e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;
- f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;
- g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.



Prefeitura Municipal de Castelo

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR E (ARTES)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística; Registro no Conselho de Classe, quando aplicável.
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;</p> <p>k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;</p> <p>l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos	
a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os	

parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;

b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;

c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;

d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;

e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;

b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;

c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;

d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;

f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;

g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR E (CIÊNCIAS)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Química ou Física; Registro no Conselho de

	Classe, quando aplicável.
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;</p> <p>k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da Instituição de ensino;</p> <p>l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos	
<p>a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;</p> <p>b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;</p> <p>c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;</p> <p>d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;</p>	

e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;

b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;

c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;

d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;

f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;

g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR E (Educação Física)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física; Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;	
b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;	

- c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;
- e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;
- f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;
- g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;
- h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;
- i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;
- j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;
- k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;
- l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;
- b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;
- c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;
- d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;
- e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;
- b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;
- c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;
- d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

- e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;
- f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;
- g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR E (Geografia)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Geografia; Registro no Conselho de Classe, quando aplicável.
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<ul style="list-style-type: none"> a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos; b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes; c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos; d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras; e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário; f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação; 	

- g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;
- h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;
- i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;
- j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;
- k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;
- l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;
- b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;
- c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;
- d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;
- e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;
- b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;
- c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;
- d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;
- e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;
- f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;
- g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR E (História)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em História; Registro no Conselho de Classe, quando aplicável.
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;</p> <p>k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da</p>	

instituição de ensino;

l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;
- b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;
- c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;
- d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;
- e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;
- b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;
- c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;
- d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;
- e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;
- f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;
- g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR E (Língua	CBO:

Portuguesa)	
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; Registro no Conselho de Classe, quando aplicável
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;</p> <p>k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;</p> <p>l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos	
a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os	

parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;

b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;

c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;

d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;

e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;

b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;

c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;

d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;

f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;

g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR E (Língua Inglesa)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa; Registro no Conselho de Classe, quando aplicável.

Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;</p> <p>k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;</p> <p>l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos</p> <p>a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;</p> <p>b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;</p> <p>c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;</p> <p>d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;</p>	

e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;

b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;

c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;

d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;

f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;

g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR E (Matemática)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Matemática; Registro no Conselho de Classe, quando aplicável.
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;	
b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;	

- c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;
- e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;
- f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;
- g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;
- h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;
- i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;
- j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;
- k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;
- l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;
- b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;
- c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;
- d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;
- e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;
- b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;
- c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;
- d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

- e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;
- f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;
- g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR M	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia; Registro no Conselho de Classe, quando aplicável.
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<ul style="list-style-type: none"> a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos; b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes; c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos; d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras; e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário; f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação; 	

- g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;
- h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;
- i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;
- j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;
- k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;
- l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;
- b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;
- c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;
- d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;
- e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;
- b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;
- c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;
- d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;
- e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;
- f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;
- g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR P	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 30 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica.
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;</p> <p>k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da</p>	

instituição de ensino;

l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;
- b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;
- c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;
- d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;
- e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;
- b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;
- c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;
- d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;
- e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;
- f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;
- g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR M (AEE)	CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;</p> <p>k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;</p> <p>l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos	
a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os	

parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;

b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;

c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;

d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;

e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;

b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;

c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;

d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;

f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;

g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR M (Braille)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial e formação específica em ensino do

	Sistema Braille.
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;</p> <p>b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;</p> <p>c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;</p> <p>e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;</p> <p>f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;</p> <p>g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;</p> <p>h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;</p> <p>i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;</p> <p>j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;</p> <p>k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;</p> <p>l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Conhecimentos	
<p>a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;</p> <p>b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;</p> <p>c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;</p> <p>d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas</p>	

pedagógicas acessíveis e equitativas;

e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;

b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;

c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da educação;

d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;

f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;

g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: PROFESSOR M (Libras)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras-Libras, com especialização e certificação em Língua Brasileira de Sinais (Libras).
Família de Cargos: Cargos de Docência de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Planejar, ministrar e avaliar aulas na respectiva disciplina, utilizando metodologias ativas e estratégias inovadoras para facilitar o aprendizado dos alunos;	

- b) Elaborar e aplicar atividades e avaliações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes;
- c) Promover a inclusão e adaptação de metodologias para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- d) Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, contribuindo com propostas de ensino interdisciplinares e inovadoras;
- e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos alunos, promovendo ações de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário;
- f) Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos promovidos pela instituição de ensino e Secretaria de Educação;
- g) Integrar-se com a comunidade escolar e os familiares dos alunos, incentivando a participação e o acompanhamento do processo educacional;
- h) Elaborar relatórios e registros pedagógicos para acompanhamento do desempenho e progresso dos alunos;
- i) Promover e participar de projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, culturais e esportivas, conforme a área de atuação;
- j) Utilizar tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino, incentivando a inovação e o uso consciente dos recursos digitais;
- k) Zelar pela manutenção dos materiais didáticos, equipamentos e estrutura física da instituição de ensino;
- l) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Domínio dos conteúdos específicos da disciplina de atuação, conforme os parâmetros curriculares e diretrizes educacionais vigentes;
- b) Conhecimento da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à educação básica;
- c) Noções de pedagogia, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem e psicologia da educação;
- d) Conhecimento sobre inclusão, diversidade e educação especial, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e equitativas;
- e) Familiaridade com o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.

Habilidades

- a) Habilidade de comunicação e didática para transmitir conhecimento de forma clara e eficaz;
- b) Capacidade de planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas;
- c) Habilidade para trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais da

educação;

d) Facilidade para lidar com situações desafiadoras e de conflito no ambiente escolar;

e) Criatividade e inovação na aplicação de metodologias e recursos didáticos;

f) Capacidade de adaptação às novas tecnologias educacionais e uso de ferramentas digitais no ensino;

g) Sensibilidade para atuar com diferentes perfis de estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: COZINHEIRA	CBO: 5132-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Família de Cargos: Operador de Serviços	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
A) Acompanhar a alimentação das crianças, observando os horários e rotinas estabelecidos. B) Acompanhar a alimentação das crianças, adolescentes, jovens e idosos, observando horários e rotinas estabelecidos. C) Atender às convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos. D) Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas afins. E) Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais, ou regime de escala, determinada pela especificidade da organização do serviço ou do local de trabalho. F) Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada. G) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. H) Informar ao superior imediato qualquer irregularidade com os alimentos e todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolver.	

- I) Obedecer aos per capitas utilizados pelo setor competente.
- J) Observar as normas de higiene no trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado, além de lavar as mãos antes e após o preparo dos alimentos.
- K) Organizar e supervisionar serviços de cozinha nas dependências da entidade pública e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando a pré-preparação, a preparação e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões dos alimentos.
- L) Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo.
- M) Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocado.
- N) Preparar alimentação para lactentes de acordo com a orientação do setor competente.
- O) Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com a orientação recebida.
- P) Preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo setor competente.
- Q) Receber e armazenar os gêneros alimentícios de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene.
- R) Receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios.
- S) Registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições.
- T) Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle.
- U) Requisitar material e mantimentos, quando necessário.
- V) Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios.
- W) Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial.
- X) Seguir o cardápio estabelecido, separando e distribuindo os alimentos de acordo com a faixa etária das crianças, adolescentes, jovens e idosos, bem como eventuais restrições alimentares.
- Y) Separar e distribuir os alimentos de acordo com a faixa etária das crianças e eventuais restrições alimentares.
- Z) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade.
- AA) Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas.
- BB) Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza.
- CC) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho.
- DD) Zelar pelo cumprimento de normas de segurança.
- EE) Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
- FF) Executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade por motivos de caso fortuito, pandemias,

calamidade pública e/ou força maior.
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
<p>Conhecimentos</p> <p>a) Equivalente aos conhecimentos compreendidos até o ensino fundamental I, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p> <p>b) Técnicas de preparação e conservação de alimentos em larga escala e conhecimentos básicos em informática.</p> <p>c) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p> <p>Habilidades</p> <p>a) Habilidade de relacionamento interpessoal.</p> <p>b) Habilidade para trabalhar em equipe.</p> <p>c) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora.</p> <p>d) Habilidade manual, agilidade e asseio.</p> <p>e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.</p> <p>Capacidades</p> <p>a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos.</p> <p>b) Capacidade para redigir pequenos textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva.</p> <p>c) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas.</p> <p>d) Capacidade física para executar as atividades do cargo, incluindo a necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados.</p>

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: CUIDADOR DE IDOSOS	CBO: 5162-10
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio	Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de formação de cuidador de pessoa idosa, ministrado por instituição de formação profissional reconhecida por órgão federal, estadual ou municipal

	competente.
Família de Cargos: Apoio a Educação Social	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<ol style="list-style-type: none"> 1) Acompanhar e auxiliar a pessoa cuidada, realizando apenas as atividades que ela não consiga fazer sozinha. 2) Ajudar com as necessidades básicas do indivíduo cuidado, como higiene pessoal, alimentação, companhia, administração de remédios, entre outras atividades. 3) Auxiliar na locomoção e em atividades físicas, tais como andar, tomar sol e realizar exercícios físicos. 4) Oferecer apoio emocional e estimular a convivência social do idoso. 5) Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde os idosos se encontram, bem como dos materiais utilizados. 6) Atender às convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos. 7) Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde. 8) Proporcionar a melhoria da qualidade de vida do idoso em relação a si mesmo, à família e à sociedade. 9) Comunicar à equipe de saúde sobre quaisquer mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada. 10) Comunicar-se com os familiares ou responsáveis para prestar informações ou transmitir relatórios sobre o estado de saúde da pessoa cuidada. 11) Cuidar da saúde e do bem-estar das pessoas idosas, conforme definido em lei. 12) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e a legislação correlata. 13) Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais, podendo atuar em regime de revezamento de turno ou períodos determinados pela Prefeitura. 14) Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada. 15) Estimular atividades ocupacionais e de lazer. 16) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. 17) Promover o bem-estar da pessoa idosa, facilitando e incentivando sua comunicação com familiares e amigos, sempre que possível. 18) Manter o ambiente onde o idoso vive limpo e organizado, garantindo que os objetos de uso permaneçam arrumados nos locais habituais. 19) Organizar as refeições e apoiar os idosos durante o período das refeições. 20) Pautar todas as ações com base na proteção dos direitos humanos, na ética, no respeito e na solidariedade. 21) Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados. 22) Fazer anotações no livro de registro de ocorrências da instituição sobre visitas de pais ou responsáveis, bem como de quaisquer outros familiares, além de registrar ocorrências diversas relacionadas às crianças e adolescentes abrigados. 23) Tratar a pessoa cuidada pelo nome, evitando comentários depreciativos. 	

- 24) Vigiar, acompanhar e apoiar idosos no desenvolvimento e na realização das atividades programadas, garantindo e promovendo sua segurança em todos os momentos.
- 25) Zelar pela segurança do idoso, prevenindo acidentes como escorregões, quedas e lesões com objetos cortantes.
- 26) Executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade por motivos de caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou força maior.
- 27) Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) Possuir certificado de conclusão do ensino médio.
- b) Curso de formação de cuidador de pessoa idosa, ministrado por instituição de formação profissional reconhecida por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.
- c) Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso.
- d) Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.
- e) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Habilidades

- a) Habilidade para manter relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- c) Habilidade para concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora.
- d) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.
- e) Saber ouvir, agir e tomar decisões rápidas.

Capacidades

- a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos.
- b) Capacidade para dialogar sensivelmente com idosos, considerando o momento de ruptura de vínculos familiares e comunitários, incertezas, insegurança e transição.
- c) Capacidade para redigir textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva.
- d) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas.
- e) Ser calmo, paciente e saber lidar com situações de pressão e emergência.
- f) Possuir boa condição física para executar as atividades do cargo, incluindo a necessidade de levantar, remover e transportar objetos pesados, ajudar na locomoção dos idosos e manter equilíbrio emocional.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Cuidador Infantojuvenil	CBO: 5162-05
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos de Apoio	Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Medidas Socioeducativas
Família de Cargos: Apoio a Educação Social	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	

1. Acompanhar nos serviços de educação, saúde e outras necessidades do dia a dia, bem como aquelas que requerem saídas do centro de acolhimento.
2. Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
3. Acompanhar e apoiar crianças e adolescentes nas atividades de higiene pessoal.
4. Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como dos materiais utilizados.
5. Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos.
6. Auxiliar a criança ou adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecer sua autoestima e construir sua identidade.
7. Colaborar com o responsável pelas atividades lúdico-pedagógicas, auxiliando na execução conforme as temáticas e conteúdos a serem desenvolvidos.
8. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e atividades lúdicas das crianças e adolescentes, acompanhando e assistindo os alunos no horário do recreio e em outras atividades desenvolvidas na casa de apoio e acolhimento do município.
9. Colaborar na execução de atividades e tarefas diárias a serem desenvolvidas com as crianças e adolescentes nos diferentes contextos de atuação.
10. Cuidar da saúde e bem-estar das crianças e adolescentes.
11. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e a legislação correlata.
12. Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais ou estar disponível para revezamento de turno ou períodos determinados pela Prefeitura.
13. Detectar e informar aos responsáveis legais eventuais problemas de saúde, desenvolvimento ou outras questões relacionadas às rotinas diárias das crianças.
14. Estabelecer um relacionamento harmonioso com os demais funcionários da instituição.
15. Estimular as crianças e adolescentes a assumirem responsabilidade por seus atos e conquistarem gradativamente sua autonomia.
16. Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material.
17. Executar as demais atividades auxiliares necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, dentro de sua área de responsabilidade.
18. Favorecer a interação entre irmãos biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediador em conflitos e, quando necessário, impor limites de forma firme e afetuosa para contribuir com a boa formação das crianças e adolescentes.
19. Favorecer e estimular a prática de esportes e brincadeiras, bem como desenvolver o gosto pela dança, música e leitura.
20. Registrar no livro de ocorrências da instituição as visitas de pais, responsáveis e familiares, bem como qualquer outra ocorrência relevante envolvendo as crianças e adolescentes abrigados.
21. Organizar o ambiente (espaço físico e atividades) de acordo com o grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente.

22. Participar do planejamento e execução de eventos culturais promovidos pela instituição, envolvendo as crianças e adolescentes conforme sua maturidade e disponibilidade.
23. Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento propostos pela equipe técnica da instituição.
24. Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, incluindo banho, troca de fraldas e roupas, entre outras atividades relacionadas aos serviços de creche.
25. Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como administrar medicamentos e tratamentos prescritos que não exijam conhecimentos especializados.
26. Socializar com a equipe os aspectos comportamentais das crianças, a fim de subsidiar estudos de caso e planejamento de ações conforme a demanda.
27. Tratar as crianças e adolescentes abrigados pelo nome, evitando comentários depreciativos.
28. Utilizar a programação televisiva como recurso para conversar com as crianças e adolescentes sobre valores morais e éticos, sexualidade, trabalho, relacionamento e ampliar seu universo cultural.
29. Vigiar, acompanhar e apoiar crianças e adolescentes no desenvolvimento e realização das atividades programadas, garantindo e promovendo sua segurança em todos os momentos.
30. Executar outras tarefas não correlatas ao cargo, em prol da administração pública, quando houver necessidade devido a caso fortuito, pandemias, calamidade pública e/ou força maior.
31. Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

- a) A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Médio;
- b) É necessário possuir o Curso de Medidas Socioeducativas;
- c) Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso Público;
- d) Conhecimento de processador de texto, planilhas eletrônicas, legislação municipal e legislação pertinente ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Habilidades

- a) Habilidade para manter um bom relacionamento interpessoal;
- b) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe;
- c) Habilidade com crianças e adolescentes, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d) Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora;
- e) Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público;
- f) Outras habilidades necessárias incluem saber ouvir, agir e tomar decisões rápidas.

Capacidades

- a) Capacidade para ler, compreender e interpretar textos diretos e objetivos;
- b) Capacidade para dialogar sensivelmente com crianças, especialmente em momentos que envolvem ruptura de vínculos familiares e comunitários, incertezas, insegurança e transição, auxiliando-as quanto ao vivenciado afastamento provisório;
- c) Capacidade para redigir textos ou bilhetes de forma direta, compreensível e objetiva;
- d) Capacidade lógica para compreender instruções verbais diretas e objetivas;
- e) Possuir boa condição física, além de equilíbrio emocional;
- f) Ser calmo, paciente e saber lidar com situações de pressão e emergência.

 <p>Prefeitura Municipal de Castelo</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</p> <p>Lei nº</p>
--	---

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: ENFERMEIRO ESF	CBO: 2235-65
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	Escolaridade: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe.
Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>A) Realizar atenção à saúde dos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou em outros espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em todos os ciclos da vida;</p> <p>B) Realizar consultas de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>C) Realizar e/ou supervisionar o acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;</p> <p>D) Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para pessoas com condições crônicas no território, em conjunto com os demais membros da equipe;</p> <p>E) Realizar atividades em grupo e encaminhar usuários a outros serviços, quando necessário, conforme o fluxo estabelecido pela rede local;</p> <p>F) Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE, em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>G) Supervisionar as ações dos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS;</p> <p>H) Implementar e manter atualizadas rotinas, protocolos e fluxos relacionados à sua área de competência na UBS;</p> <p>I) Exercer outras atribuições conforme a legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
<p>Conhecimentos a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual ou municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário o registro no Conselho Regional da categoria profissional no Estado do Espírito Santo. d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Castelo.</p> <p>Habilidades a) Habilidade de relacionamento interpessoal. b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamentos de usuários de serviços públicos municipais. c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. d) Habilidade para</p>	

organizar e coordenar atividades. e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal. g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades a) Não é exigida experiência anterior para a ocupação do cargo. b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. c) É necessária a capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. d) É necessária a capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. e) É necessária a capacidade para interpretar e aplicar leis.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Cuidador Infantojuvenil	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais de Apoio	Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Família de Cargos: Cargos Operacionais de Apoio de Nível Fundamental	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<ul style="list-style-type: none"> A) Realizar a limpeza geral do prédio (salas de aula, banheiros, dependências, áreas externas). B) Garantir a higiene e conservação dos banheiros. C) Preparar e distribuir merendas, refeições, lanches, cafés, conforme cardápio. D) Manter a cozinha, armários, fogões e utensílios em condições adequadas de uso e limpeza. E) Transportar objetos e documentos internos e externos à escola, conforme necessidade. F) Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais de trabalho. G) Informar ao superior imediato sobre situações que não possam ser resolvidas de imediato. H) Utilizar equipamentos de proteção individual recomendados. 	

l) Executar outras atividades correlatas conforme orientação da direção da escola.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos

Conhecimento básico em atividades de limpeza e conservação.

Conhecimento dos procedimentos de segurança e uso de equipamentos de proteção.

Conhecimento das normas e diretrizes da instituição escolar.

Habilidades

Habilidade para trabalhar de forma eficiente e em equipe.

Habilidade para lidar com atividades repetitivas e sob pressão.

Capacidade para executar tarefas de maneira organizada e autônoma.

Capacidades

Capacidade para operar equipamentos básicos de cozinha e limpeza.

Capacidade para executar tarefas físicas exigentes dentro do ambiente escolar.

Capacidade para manter a organização dos espaços e materiais sob sua responsabilidade.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Professor M	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior. Nos casos de atendimentos específicos da modalidade Educação Especial, com acréscimo de Pós-Graduação

	específica nas áreas da Educação Especial.
Família de Cargos: Professor	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Componente curricular (disciplina):</p> <p>Campos de experiência do currículo da Educação Infantil OU componentes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental OU atendimentos específicos da modalidade Educação Especial.</p> <p>Campos de atuação:</p> <p>Regente de classe em turmas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) OU regente de classe em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) OU atendimentos específicos da modalidade Educação Especial.</p> <p>Perfil desejado para o cargo:</p> <p>Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p> <p>Atribuições do cargo:</p> <p>I – participar na elaboração da proposta pedagógica;</p> <p>II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;</p> <p>III – zelar pela aprendizagem do educando;</p> <p>IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;</p> <p>V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;</p> <p>VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;</p> <p>VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;</p> <p>VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;</p> <p>IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;</p>	



- X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;
- XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;
- XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;
- XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;
- XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;
- XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;
- XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;
- XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;
- XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;
- XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;
- XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;
- XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;
- XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;
- XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.
- XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.
- XXVI – Outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Castelo

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: Professor E (ARTE)

CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga Horária: 25 horas semanais

Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Escolaridade: Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Música OU Licenciatura Plena em Artes Cênicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas OU Licenciatura Plena em Teatro ou Dança.

Família de Cargos: Professor

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS

Componente curricular (disciplina):

Arte – Base Nacional Comum Curricular.

Campos de atuação:

Regente de classe do campo de experiência/componente curricular Arte em turmas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em turmas dos anos iniciais do Ensino

Fundamental (1º ao 5º ano) e em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

Perfil desejado para o cargo:

Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Atribuições do cargo:

- I – participar na elaboração da proposta pedagógica;
- II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- III – zelar pela aprendizagem do educando;
- IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;
- VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;
- X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;
- XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;
- XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;
- XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;
- XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o

<p>trabalho;</p> <p>XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;</p> <p>XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;</p> <p>XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;</p> <p>XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;</p> <p>XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;</p> <p>XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;</p> <p>XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;</p> <p>XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;</p> <p>XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.</p> <p>XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.</p> <p>XXVI – Outras atividades correlatas.</p>
--

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Professor E (CIÊNCIAS)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO	Escolaridade: Licenciatura Plena em

MUNICIPAL	Ciências Naturais OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas, Biologia e Ciências OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia.
Família de Cargos: Professor	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Componente curricular (disciplina):</p> <p>Ciências – Base Nacional Comum Curricular.</p> <p>Campos de atuação:</p> <p>Regente de classe do componente curricular Ciências em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).</p> <p>Perfil desejado para o cargo:</p> <p>Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p> <p>Atribuições do cargo:</p> <p>I – participar na elaboração da proposta pedagógica;</p> <p>II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;</p> <p>III – zelar pela aprendizagem do educando;</p> <p>IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;</p> <p>V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;</p> <p>VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;</p> <p>VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;</p>	

VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;

IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;

X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;

XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;

XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;

XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;

XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;

XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;

XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;

XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;

XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;

XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;

XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;

XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;

XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;

XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;

XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.

XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do

interesse da Administração Pública Municipal.
XXVI – Outras atividades correlatas.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Professor E (EDUCAÇÃO FÍSICA)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Escolaridade: Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.
Família de Cargos: Professor	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Componente curricular (disciplina): Educação Física – Base Nacional Comum Curricular. Campos de atuação: Regente de classe do campo de experiência/componente curricular Educação Física em turmas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). Perfil desejado para o cargo: Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.	

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Atribuições do cargo:

- I – participar na elaboração da proposta pedagógica;
- II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- III – zelar pela aprendizagem do educando;
- IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;
- VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;
- X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;
- XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;
- XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;
- XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;
- XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;
- XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;
- XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;
- XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;
- XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;

XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;

XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;

XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;

XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;

XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.

XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.

XXVI – Outras atividades correlatas.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Professor E (ENSINO RELIGIOSO)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Escolaridade: Licenciatura Plena em Ensino Religioso OU Licenciatura Plena em Ciências da Religião.

Família de Cargos: Professor	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Componente curricular (disciplina):</p> <p>Ensino Religioso – Base Nacional Comum Curricular.</p> <p>Campos de atuação:</p> <p>Regente de classe do componente curricular Ensino Religioso em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).</p> <p>Perfil desejado para o cargo:</p> <p>Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p> <p>Atribuições do cargo:</p> <p>I – participar na elaboração da proposta pedagógica;</p> <p>II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;</p> <p>III – zelar pela aprendizagem do educando;</p> <p>IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;</p> <p>V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;</p> <p>VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;</p> <p>VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;</p> <p>VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;</p> <p>IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;</p> <p>X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;</p> <p>XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-</p>	

aprendizagem;

XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;

XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;

XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;

XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;

XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;

XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;

XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;

XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;

XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;

XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;

XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;

XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;

XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.

XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.

XXVI – Outras atividades correlatas.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Professor E (GEOGRAFIA)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Escolaridade: Licenciatura Plena em Geografia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia.
Família de Cargos: Professor	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Componente curricular (disciplina): Geografia – Base Nacional Comum Curricular</p> <p>Campos de atuação: Regente de classe do componente curricular Geografia em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).</p> <p>Pré-requisito para ocupação do cargo: Licenciatura Plena em Geografia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia.</p> <p>Perfil desejado para o cargo: Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de</p>	

atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Atribuições do cargo:

- I – participar na elaboração da proposta pedagógica;
- II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- III – zelar pela aprendizagem do educando;
- IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;
- VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;
- X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;
- XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;
- XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;
- XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;
- XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;
- XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;
- XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;
- XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;
- XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando

os meios mais adequados e eficazes;

XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;

XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;

XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;

XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;

XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.

XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.

XXVI – Outras atividades correlatas.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Professor E (HISTÓRIA)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Escolaridade: Licenciatura Plena em História OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História OU Licenciatura em

	Filosofia.
Família de Cargos: Professor	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Componente curricular (disciplina): História – Base Nacional Comum Curricular</p> <p>Campos de atuação: Regente de classe do componente curricular História em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).</p> <p>Perfil desejado para o cargo: Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO Atribuições do cargo:</p> <p>I – participar na elaboração da proposta pedagógica;</p> <p>II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;</p> <p>III – zelar pela aprendizagem do educando;</p> <p>IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;</p> <p>V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;</p> <p>VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;</p> <p>VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;</p> <p>VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;</p> <p>IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;</p> <p>X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;</p>	

XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;

XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;

XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;

XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;

XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;

XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;

XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;

XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;

XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;

XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;

XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;

XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;

XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;

XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.

XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.

XXVI – Outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Castelo

PERFIL DESCRITIVO DE CARGO

Lei nº

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: Professor E (LÍNGUA INGLESA)

CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga Horária: 25 horas semanais

Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Escolaridade: Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Letras/Inglês e Português/Inglês.

Família de Cargos: Professor

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES

ESPECIAIS	
<p>Componente curricular (disciplina):</p> <p>Língua Inglesa – Base Nacional Comum Curricular / Parte Diversificada</p> <p>Campos de atuação:</p> <p>Regente de classe do campo de experiência/componente curricular Língua Inglesa em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).</p> <p>Perfil desejado para o cargo:</p> <p>Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p> <p>Atribuições do cargo:</p> <p>I – participar na elaboração da proposta pedagógica;</p> <p>II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;</p> <p>III – zelar pela aprendizagem do educando;</p> <p>IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;</p> <p>V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;</p> <p>VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;</p> <p>VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;</p> <p>VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;</p> <p>IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;</p> <p>X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;</p> <p>XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;</p> <p>XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;</p> <p>XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola,</p>	

contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;

XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;

XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;

XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;

XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;

XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;

XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;

XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;

XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;

XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;

XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;

XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.

XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.

XXVI – Outras atividades correlatas.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Professor E (PORTUGUÊS)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Licenciatura em Letras/Português OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura Curta em Letras com Plenificação em Língua Portuguesa/Letras.
Família de Cargos: Professor	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Componente curricular (disciplina): Língua Portuguesa – Base Nacional Comum Curricular Campos de atuação: Regente de classe do componente curricular Língua Portuguesa em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). Perfil desejado para o cargo: Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO Atribuições do cargo: I – participar na elaboração da proposta pedagógica; II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino; III – zelar pela aprendizagem do educando; IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;	

- V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;
- VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;
- X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;
- XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;
- XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;
- XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;
- XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;
- XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;
- XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;
- XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;
- XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;
- XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;
- XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;
- XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;
- XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem,

acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;

XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.

XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.

XXVI – Outras atividades correlatas.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Professor E (MATEMÁTICA)	CBO:
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: Magistério Público Municipal	Escolaridade: Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências/ Habilitação Matemática OU Licenciatura em Ciências Naturais/ Habilitação Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
Família de Cargos: Professor	

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Componente curricular (disciplina): Matemática – Base Nacional Comum Curricular</p> <p>Campos de atuação: Regente de classe do componente curricular Matemática em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).</p> <p>Perfil desejado para o cargo: Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p> <p>Atribuições do cargo:</p> <p>I – participar na elaboração da proposta pedagógica;</p> <p>II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;</p> <p>III – zelar pela aprendizagem do educando;</p> <p>IV – estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;</p> <p>V – cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;</p> <p>VI – colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;</p> <p>VII – participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;</p> <p>VIII – comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;</p> <p>IX – registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;</p> <p>X – zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;</p> <p>XI – elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;</p> <p>XII – integrar-se na vida da comunidade escolar;</p>	

- XIII – executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;
- XIV – Promover, participar, apoiar e envolver-se em atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições esportivas escolares, formaturas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;
- XV – planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;
- XVI – interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;
- XVII – perceber a unidade, inter-relação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;
- XVIII – ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;
- XIX – comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;
- XX – ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;
- XXI – participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;
- XXII – desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria de perceber as situações e interagir com o conhecimento;
- XXIII – mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;
- XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.
- XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.
- XXVI – Outras atividades correlatas.

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Professor P	CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 25 horas semanais
Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia.
Família de Cargos: Professor	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Componente curricular (disciplina): -----	
Campos de atuação: Área pedagógica – supervisão escolar OU área pedagógica – orientação escolar.	
Perfil desejado para o cargo: Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; elaborar e gerenciar projetos; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Atribuições do cargo: I – coordenar a elaboração, o desenvolvimento e a avaliação da proposta de ensino, tendo em vista as diretrizes definidas no projeto pedagógico da escola; II – coordenar e realizar estudo da proposta curricular, bem como, elaborar o quadro curricular, visando a adequação à realidade escolar sem perder de vista os parâmetros legais. III – orientar a escolha dos procedimentos metodológicos para os diversos conteúdos curriculares; IV – assessorar os professores na escolha e utilização de procedimentos e recursos didáticos adequados aos objetivos curriculares; V – participar, com o corpo docente, da definição do processo de avaliação e da análise dos seus resultados, tendo em vista a proposição de estratégias que promovam a melhoria da ação pedagógica; VI – orientar a secretaria da escola quanto à observância das normas curriculares nos registros escolares; VII – planejar as ações pedagógicas de complementação do processo educativo do aluno; VIII – orientar os alunos que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem; IX – definir as linhas de ação da equipe pedagógica da escola, explicitando suas	

atividades;

X – coordenar a elaboração do plano de trabalho técnico-pedagógico, especificando objetivos, ações, responsabilidades e avaliações;

XI – articular os docentes de várias áreas para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico;

XII – avaliar o trabalho técnico-pedagógico, periodicamente, com vista à reorientação de sua dinâmica;

XIII – orientar e acompanhar as atividades de estagiários do ensino médio e superior, integrando seus trabalhos aos dos docentes e de outros profissionais da escola;

XIV – discutir com os profissionais do magistério os princípios e diretrizes norteadoras do projeto pedagógico da escola;

XV – analisar com os docentes as habilidades que o aluno deverá desenvolver em cada etapa, nível ou série escolar;

XVI – analisar com os professores a carga horária de cada conteúdo, considerando as necessidades do aluno e o processo pedagógico desenvolvido na escola;

XVII – elaborar o calendário escolar visando a organização do tempo escolar;

XVIII – definir critérios para a distribuição de turmas e aulas do corpo docente;

XIX – definir com os professores as linhas de atuação do trabalho docente, visando a integração e sequenciação dos conteúdos, em cada etapa, nos respectivos períodos/séries/anos da Educação Básica;

XX – promover condições para a avaliação e a revitalização da prática docente;

XXI – organizar os recursos didáticos de uso coletivo, através da conservação dos existentes e aquisição de novos;

XXII – orientar os professores quanto aos procedimentos a serem observados na utilização dos recursos didáticos;

XXIII – orientar os professores na análise dos livros didáticos, visando à adoção e utilização dos mesmos;

XXIV – planejar as atividades de capacitação de professores;

XXV – analisar, com os professores, critérios de avaliação do rendimento escolar, tendo em vista as peculiaridades do currículo;

XXVI – orientar os professores na escolha, elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação do rendimento escolar;

XXVII – analisar, juntamente com os professores, os aspectos quantitativos e qualitativos da avaliação realizada;

XXVIII – propor estratégias que visem ofertar aos alunos estudos de recuperação;

XXIX – fornecer informações sobre o quadro curricular, sistema de avaliação, calendário escolar e outras, necessárias à escrituração e registro escolar;

- XXX – instruir e analisar processos de regularização de vida escolar;
- XXXI – programar, juntamente com os professores, as atividades culturais, artísticas, recreativas e sociais, articulando-as com os objetivos curriculares e os interesses da comunidade;
- XXXII – orientar os professores dos diversos conteúdos, no sentido do aproveitamento e aplicação das experiências vivenciadas no desenvolvimento do currículo.
- XXXIII – realizar e participar dos planejamentos semanais;
- XXXIV – organizar e manter os grupos de estudos permanentes na escola;
- XXXV – vistoriar e orientar a escritura dos diários de classe;
- XXXVI – analisar transferências recebidas emitindo parecer técnico quanto ao aproveitamento de estudo, adequação, complementação curricular e reclassificação de alunos.
- XXXVII – participar, com o corpo docente, da definição do processo de avaliação e da análise dos seus resultados, tendo em vista a proposição de estratégias que promovam a melhoria da ação pedagógica;
- XXXVIII – promover a articulação da escola com a família visando o seu envolvimento e comprometimento no processo educativo do aluno;
- XXXIX – analisar a realidade do aluno e de sua família, com vista ao planejamento adequado do processo de ensino;
- XL – analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-a para a obtenção de melhores resultados;
- XLI – apoiar as atividades discentes que se referem ao desenvolvimento do processo de aprendizagem;
- XLII – orientar os alunos que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem;
- XLIII – assessorar os professores na análise e solução de problemas relacionados à convivência dos alunos;
- XLIV – coordenar os processos de orientação do aluno para o mundo do trabalho;
- XLV – discutir a organização do tempo escolar visando a elaboração do calendário escolar;
- XLVI – definir critérios para a distribuição de turmas e aulas do corpo docente;
- XLVII – promover condições para a avaliação e a revitalização da prática docente;
- XLVIII – analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
- XLIX – propor estratégias que visem ofertar aos alunos estudos de recuperação;
- L – realizar anualmente levantamento das características sociais, econômicas e linguísticas do aluno e sua família;
- LI – promover reuniões com as famílias para analisar o rendimento da turma como um todo e em particular;

- LII – discutir com a família, alternativas de atendimento coletivo e individual aos alunos;
- LIII – orientar alunos e pais quanto à formação de hábitos necessários à execução das tarefas e dos estudos que devem ser realizados em casa;
- LIV – orientar a família quanto à importância de sua participação contínua no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- LV – articular com entidades e instituições diversas, o intercâmbio de informações e serviços educacionais, tecnologia, estágio, pesquisa, ciência, atividades culturais e esportivas;
- LVI – identificar junto com o professor, os tipos de dificuldades de aprendizagem apresentados pelos alunos;
- LVII – propor estratégias para que essas dificuldades sejam trabalhadas, a nível pedagógico, especificando a necessidade do tratamento a ser aplicado a cada caso diagnosticado;
- LVIII – encaminhar o aluno com dificuldades de aprendizagem ao tratamento dispensado a cada caso;
- LIX – promover reuniões com professores para identificar os problemas mais comuns e o tratamento dispensado a cada caso;
- LX – promover estudos que analisem a incidência de problemas e as possíveis abordagens;
- LXI – elaborar com os alunos, normas de comportamento coletivo e estabelecer as condições que garantam o seu cumprimento;
- LXII – desenvolver estudos e pesquisas sobre a realidade vivencial dos alunos e sobre a vocação regional, para subsidiar o trabalho de orientação educacional da escola;
- LXIII – promover discussões com os alunos sobre organização do trabalho, a legislação trabalhista, a questão sindical e outros temas que propiciem uma visão crítica da sociedade e do trabalho;
- LXIV – apresentar uma proposta de formação vocacional (e orientação profissional) aos alunos que tenham por referência a dinâmica real do mundo do trabalho, a realidade social do aluno e seus interesses;
- LXV – organizar arquivos referentes a dados pessoais de alunos, no que tange o atendimento pedagógico;
- LXVI – desenvolver, junto à família e à comunidade, ações de combate à evasão, de melhoria do rendimento escolar e da disciplina na unidade escolar;
- LXVII – organizar reuniões regulares com educandos para ouvir sugestões, fornecendo informações e orientações necessárias;
- LXVIII – orientar os profissionais do magistério em relação ao trabalho pedagógico junto aos alunos público alvo da educação especial.
- XXIV – Compete ao servidor, quando formalmente designado pela Administração, integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos destinados à organização e realização de processos seletivos ou concursos públicos.
- XXV – De igual modo, poderá ser convocado para participar de atividades

extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.

XXVI – Outras atividades correlatas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

Castelo – ES, 10 de junho de 2025.

OF. GAB/PMC Nº. 419/2025.

Do: Gabinete do Prefeito do Município de Castelo/ES
Exmo. Sr. João Paulo Silva Nali

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Castelo.
Sr. Edimar Celin

CÂMARA MUNICIPAL CASTELO
Protocolo Nº <u>102</u>
Em <u>10 / 06 / 25</u>

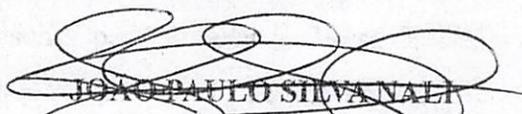

Senhor Presidente:

Faço uso do presente para remeter a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 026/2025, abaixo descrito para apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis:

INSERE E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.507, DE 10 DE MAIO DE 2007, QUE REORGANIZA O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS CENTRAIS DA ESTRATÉGIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Processo: 54/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 26, de 10/06/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Assunto: Insere e modifica dispositivos da Lei nº 2507 de 10 de maio de 2007 que reorganiza o Plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos municipais e define os pontos centrais da estratégia de gestão de recursos humanos da prefeitura municipal de Castelo.

À Procuradoria Geral. Após, às comissões competentes.
Castelo, ES, 10 de junho de 2025.

Presidente



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo: 54/2025
Proposição: Projeto de Lei nº 26, de 10/06/2025
Iniciativa: Executivo Municipal
Assunto: Insere e modifica dispositivos da Lei nº 2507 de 10 de maio de 2007 que reorganiza o Plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos municipais e define os pontos centrais da estratégia de gestão de recursos humanos da prefeitura municipal de Castelo.

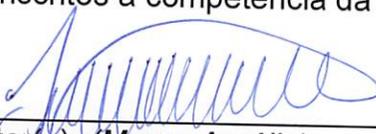
RELATÓRIO:

O(a/s) autor(a/es) acima enunciado(a/s) deu/deram entrada nesta Colenda Casa de Leis da proposição em epígrafe objetivando o seu exame e aprovação na forma regimental. Este(a) Relator(a), após o estudo da matéria, chegou ao seguinte

PARECER:

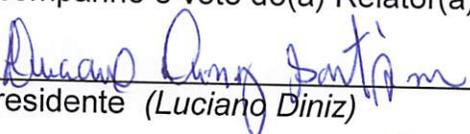
O(a) Relator(a) da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Castelo, examinando o processo acima discriminado, é de parecer que a matéria por ele tratada deva ser apreciada, discutida e, após, aprovada nos termos regimentais, por não contrariar os princípios legais circunscritos à competência da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2025.



Relator(a) (Marco Aurélio)

Acompanho o voto do(a) Relator(a):



Presidente (Luciano Diniz)



Membro (Mateus Fim)

Voto com restrições: _____

Voto pelas conclusões: _____

Voto contrário: _____



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, AGRICULTURA,
OBRAS, SERVIÇO PÚBLICO, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

Processo: 54/2025
Proposição: Projeto de Lei nº 26, de 10/06/2025
Iniciativa: Executivo Municipal
Assunto: Insere e modifica dispositivos da Lei nº 2507 de 10 de maio de 2007 que reorganiza o Plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos municipais e define os pontos centrais da estratégia de gestão de recursos humanos da prefeitura municipal de Castelo.

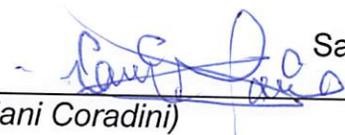
RELATÓRIO:

O(a/s) autor(a/es) acima enunciado(a/s) deu/deram entrada nesta Colenda Casa de Leis da proposição em epígrafe, objetivando o seu exame e aprovação na forma regimental. Este(a) Relator(a), após o estudo da matéria, chegou ao seguinte

PARECER:

O(a) Relator(a) da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Agricultura, Obras, Serviço Público, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Castelo, examinando o processo acima discriminado, é de parecer que a matéria por ele tratada deva ser apreciada, discutida e, após, aprovada nos termos regimentais, por não contrariar os princípios legais circunscritos à competência da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2025.

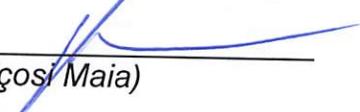


Relator(a) (Giani Coradini)

Acompanho o voto do(a) Relator(a):



Presidente (Tiago de Souza)



Membro (Renan Viçosa Maia)

Voto com restrições: _____

Voto pelas conclusões: _____

Voto contrário: _____



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO(A)

em 10/06/25

S.

02 contra

Os Vereadores signatários do presente, no uso de suas prerrogativas regimentais, vêm, à honrada presença de Vossa Excelência, requerer seja imprimido regime de urgência na proposição abaixo especificada, com a dispensa das exigências regimentais e conferindo à matéria primazia na discussão e votação em relação às porventura existentes:

Projeto de Lei nº 26, 10/06/2025.	Executivo Municipal	Processo 54/2025	Inserir e modificar dispositivos da Lei nº 2507 de 10 de maio de 2007 que reorganiza o Plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos municipais e define os pontos centrais da estratégia de gestão de recursos humanos da prefeitura municipal de Castelo.
-----------------------------------	---------------------	------------------	---

Termos em que,
Pedem deferimento.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2025.